



# **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

## **Nº 15/2019.**

**Processo Administrativo nº 38/2019**

**Objeto – Chamada Pública n.º 1/2019, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.**

**Valor Máximo – R\$ 34.998,25 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).**

**Período de Inscrição: De 20/05/2019 à 07/06/2019, das 8h00min. às 12h00min e das 13h00min. às 17h00min., no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro.**

### **Dotação –**

06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;  
001 – Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental;  
12.306.0200.2015 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental;  
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita; 1370;  
005 – Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil;  
12.365.0290.2021 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil;  
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita; 2260.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av.: Walfredo Bittencourt Moraes, 222, ☎ (43) 3266.8100 C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

- Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes, 841, ☎ (43) 3266-1033 -

E-mail: [educ@nsb.pr.gov.br](mailto:educ@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

2  
50.83  
L.43

PDF Compressor Free Version

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nº 095/2019

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

Data: 18/04/2019

PARA: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

ASSUNTO: **CHAMAMENTO PÚBLICO 2019**

Vimos através do presente solicitar a abertura de Processo Licitatório referente ao Chamamento Público 2019, conforme lista em anexo enviada pela nutricionista Maísa Vicira.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

**Cleide Moreira Branco da Silva**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Recebido por:

Nome

Assinatura

18/04/19

PDF Compressor Free Version

**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS PARA O CHAMANENTO  
PUBLICO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	Alface	Kg	600
2.	Alho	Kg	100
3.	Banana	Kg	400
4.	Batata inglesa	Kg	750
5.	Bolacha caseira	Kg	200
6.	Cebola branca	Kg	120
7.	Cenoura	Kg	229
8.	Cebolinha verde	Kg	32
9.	Cuca/bolo	Kg	500
10.	Doce de leite pastoso	Kg	200
11.	Laranja	Kg	500
12.	Ovos	Dz	200
13.	Pão caseiro	Kg	630
14.	Pepino	Kg	400
15.	Repolho	Dz	100
16.	Salsinha	Kg	40
17.	Tomate	Kg	300



**Maysa Vieira**

Nutricionista



PREFEITURA MUNICIPAL

PDF Compressor Free Version

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 18/04/2019.

De: **Prefeito Municipal**

Para: **Sector de Licitações**

Encaminho ao Sector de Licitação a correspondência expedida pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, solicitando a abertura de Chamamento Público para aquisição de produtos de hortifrutigranjeiros, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal

PDF Compressor Free Version  
NOME - *Helena S. S. Mendes*

ENDEREÇO - *Sítio São José - Cigra do Lumino.*

CPF - *053 797 919 09*

TELEFONE - *043 991126427*

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax - (43) 3266-8100

Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)

### "COTAÇÃO DE PREÇO"

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	Preço unitário
1.	Bolacha caseira	KG	—
2.	Cuca/bolo	KG	—
3.	Doce de leite pastoso	KG	—
4.	Pão caseiro	KG	<i>9,63,</i>

Assinatura - *Helena S. S. Mendes*

Data - *26/04/2019.*

PDF Compressor Free Version

NOME - DEJANIRA SIQUEIRA DA SILVA  
 ENDEREÇO - SÍTIO SÃO JOSÉ  
 CPF - 022.378.399-48  
 TELEFONE - 99159-7332

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax - (43) 3266-8100

Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	Preço unitário
1.	Bolacha caseira	KG	15,90
2.	Cuca/bolo	KG	19,90
3.	Doce de leite pastoso	KG	12,00
4.	Pão caseiro	KG	12,00

Assinatura *Dejanira S da Silva*  
 Data *26/04/19*

**PDF Compressor Free Version**  
 NOME - ~~TEFFACON~~ DAMIÃO DE SOUZA  
 ENDEREÇO - VILA RURAL  
 CPF - 06586578957  
 TELEFONE - (43) 991 349058

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.  
 CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax - (43) 3266-8100  
 Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)

**“COTAÇÃO DE PREÇO”**

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	Preço unitário
1.	Bolacha caseira	KG	76,00
2.	Cuca/bolo	KG	79,00
3.	Doce de leite pastoso	KG	75,00
4.	Pão caseiro	KG	75,00

Assinatura - *Afferson D. de Souza*

Data - 29/04/2019

PDF Compressor Free Version  
 NOME - *Walter Ruzino Gabriel*  
 ENDEREÇO - *Vila Rural Q2 L 40*  
 CPF - *327.155.449-87*  
 TELEFONE - *991554908*

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax - (43) 3266-8100

Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	Preço unitário
1.	Bolacha caseira	KG	
2.	Cuca/bolo	KG	<i>16,00</i>
3.	Doce de leite pastoso	KG	
4.	Pão caseiro	KG	

Assinatura - *Walter Ruzino Gabriel*

Data - *06-05-2018*

## CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A.

Mercado Atacadista: CEASA LONDRINA

PDF Compressor Free Version

COTAÇÃO DO DIA: sexta-feira, 03 de maio de 2019.

PRODUTO	TIPO	UNIDADE EMBALAGEM	SITUAÇÃO MERCADO	PREÇOS EM REAIS (R\$)				VAR %	PROCEDENCIA
				MÍNIMO	M.C. DO DIA	MAXIMO	M. C. / DIA ANTERIOR		
<b>FRUTAS</b>									
<b>ABACATE</b>									
Abacate	Nacional	CX 4 Kg	EST	27,00	30,00	33,00	30,00		PR/SP
Abacate	Importado	CX 2 Kg	AUS						ARG/ESP
Colman		CX 23 Kg	AUS						PR/SP
Genoa		CX 23 Kg	EST	31,50	35,00	38,50	35,00		PR/SP
Manteiga		CX 23 Kg	EST	31,50	35,00	38,50	35,00		PR/SP
Margarida		CX 23 Kg	EST	22,50	25,00	27,50	25,00		PR/SP
Quintal / Breda		CX 23 Kg	EST	27,00	30,00	33,00	30,00		PR/SP
<b>ABACAXI</b>									
Howai	Grande/Médio	Kg	EST	1,80	2,00	2,20	2,00		SP/MG
Howai	Grande	CX 20 Kg	EST	36,00	40,00	44,00	40,00		SP/MG
Howai	Médio	CX 18 Kg	EST	32,40	36,00	39,60	36,00		SP/MG
Pérola	Grande	UN 1,8 Kg	FIR	3,60	4,00	4,40	3,80	5,26	SP/MG/PR
Pérola	Médio	UN 1,4 Kg	EST	3,15	3,50	3,85	3,50		SP/MG/PB
<b>AMEIXA (NACIONAL)</b>									
Preta		CX 8 Kg	EST	72,00		86,00	80,00		PR/SP
Vermelha		CX 8 Kg	EST	72,00		86,00	80,00		PR/SP
<b>AMEIXA (IMPORTADA)</b>									
Preta		CX 9 Kg	EST	67,50	75,00	82,50	75,00		CHI/ESP/USA
Vermelha		CX 9 Kg	EST	72,00	80,00	88,00	80,00		CHI/ESP/USA
<b>BANANA</b>									
Caturra	Primeira	CX 20 Kg	FRA	34,20	38,00	41,80	40,00	-5,00	SC/PR/SP
Caturra	Segunda	CX 20 Kg	FRA	22,50	25,00	27,50	30,00	-18,67	SC/PR
Maga		CX 20 Kg	EST	45,00	50,00	55,00	60,00		SC/SP
Ouro		CX 10 Kg	EST	68,50	65,00	71,50	65,00		SP
Prata	Janaúba	CX 20 Kg	EST	67,50	75,00	82,50	75,00		SP
Prata	Litoral	CX 20 Kg	EST	54,00	60,00	66,00	60,00		SP
Terra		CX 20 Kg	EST	72,00	80,00	88,00	80,00		SP
<b>CAQUI</b>									
Café		CX 20 Kg	EST	54,00	60,00	66,00	60,00		PR/SP
Chocolate		CX 20 Kg	EST	52,20	58,00	63,80	58,00		PR/SP
Curfido	Rama Forte	CX 5 Kg	EST	22,50	25,00	27,50	25,00		PR/SP
Fuyu	Grande	CX 20 Kg	EST	49,50	55,00	60,50	55,00		PR/SP
Fuyu	Média	CX 10 Kg	EST	37,80	42,00	46,20	42,00		PR/SP
Importado		CX 5 Kg	FRA	52,20	58,00	63,80	58,00		PR/SP
Taubaté		CX 8 Kg	FRA	27,00	30,00	33,00	30,00		PR/SP
<b>COCO</b>									
Comum	Seco	CX 18 Kg	EST	45,00	50,00	55,00	50,00		BA/SE
Comum	Verde	UN 1,5 Kg	EST	2,52	2,80	3,08	2,80		BA/SE
<b>GOIABA</b>									
Branca		CX 20 Kg	EST	27,00	30,00	33,00	30,00		PR/SP
Vermelha		CX 20 Kg	EST	54,00	60,00	66,00	60,00		PR/SP
<b>KIVI</b>									
Nacional		CX 10 Kg	EST	78,20	86,00	96,80	86,00		PR/SC
Importado		CX 9 Kg	EST	85,50	95,00	104,50	95,00		CHL
<b>LARANJA</b>									
Bahia	Grande	CX 22 Kg	EST	31,50	35,00	38,50	35,00		SP
Bahia	Média	CX 22 Kg	EST	27,00	30,00	33,00	30,00		SP
Bahia	Importada	CX 15 Kg	EST	81,00	90,00	99,00	90,00		SP
Lima	Grande	CX 22 Kg	EST	51,00	60,00	66,00	60,00		SP
Lima	Média	CX 22 Kg	EST	36,00	40,00	44,00	40,00		SP
Pera	Grande	CX 22 Kg	FRA	28,80	32,00	35,20	35,00	-8,57	PR/SP
Pera	Média	CX 22 Kg	FRA	25,20	28,00	30,80	30,00	-6,67	PR/SP
Lima de Pérola		CX 10 Kg	EST	40,50	45,00	49,50	45,00		SP

1,90 KG

1,30 KG

## CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A.

Mercado Atacadista: CEASA LONDRINA

PDF Compressor Free Version

REALIZAÇÃO: sexta-feira, 03 de maio de 2019.

PRODUTO	TIPO	UNIDADE EMBALAGEM	SITUAÇÃO MERCADO	PREÇOS EM REAIS (R\$)				VAR %	PROCEDÊNCIA
				MINIMO	M.C. DO DIA	MÁXIMO	M. C. / DIA ANTERIOR		
<b>LIMÃO</b>									
Tahiti	Grande	CX 22 Kg	FRA	31,50	35,00	39,50	40,00	-12,50	SP
Tahiti	Médio	CX 22 Kg	FRA	27,00	30,00	33,00	35,00	-14,29	SP
Rosa		CX 20 Kg	FIR	18,00	20,00	22,00	15,00	33,33	SP
GRAP FRUIT	Importado	CX 12 Kg	AUS						EUA
KINKAN		CX 2 Kg	EST	38,00	40,00	44,00	40,00		ESP / URU
SICILIANO	Importado	CX 15 Kg	EST	81,00	90,00	99,00	90,00		ESP / URU
<b>MAÇÃ (IMPORTADA)</b>									
Gransmith	TP 80 a 100	CX 18 Kg	EST	114,30	127,00	138,70	127,00		ARG/CHL
Red Delicious	TP 80 a 100	CX 18 Kg	EST	112,50	125,00	137,50	125,00		ARG/CHL
<b>MAÇÃ NACIONAL</b>									
Eva	Primeira	CX 18 Kg	AUS						PR
Fuji	Cat - 1	CX 18 Kg	EST	67,50	75,00	82,50	75,00		RS/SC
Fuji	Cat - 2	CX 18 Kg	EST	64,00	60,00	66,00	60,00		RS/SC
Gala	Cat - 1	CX 18 Kg	EST	83,00	70,00	77,00	70,00		RS/SC
Gala	Cat - 2	CX 18 Kg	EST	64,00	60,00	66,00	60,00		RS/SC
Golden	Cat - 1	CX 18 Kg	EST	112,50	125,00	137,50	125,00		PR/RS/SC
Golden	Cat - 2	CX 18 Kg	AUS						PR/RS/SC
<b>MAMÃO</b>									
Formosa	Bahia	Kg	EST	1,80	2,00	2,20	2,00		BA/ES
Formosa	Bahia	CX 18 Kg	EST	32,40	36,00	39,60	36,00		BA/ES
Formosa	Paulista	Kg	EST	1,44	1,60	1,76	1,60		SP/MT
Formosa	Paulista	CX 18 Kg	EST	25,92	28,80	31,68	28,80		SP/MT
Hawai (Papaya)	TP 18	CX 7 Kg	EST	23,94	26,60	29,28	26,60		SP/BA/ES
Hawai (Papaya)	TP 15	CX 7 Kg	EST	26,46	29,40	32,34	29,40		SP/BA/ES
Hawai (Papaya)	TP 21	CX 7 Kg	EST	28,35	31,50	34,65	31,50		SP/BA/ES
<b>MANGA</b>									
Manga	Bourbon	CX 8 Kg	AUS						
Manga	Espeada	CX 8 Kg	EST	72,00	80,00	88,00	80,00		SP/BA
Manga	Espeada	CX 22 Kg	AUS						SP/BA
Manga	Haden	CX 8 Kg	AUS						SP/BA
Manga	Keity	CX 8 Kg	AUS						
Manga	Keity	CX 22 Kg	AUS						
Manga	Palmar	CX 6 Kg	EST	36,00	40,00	44,00	40,00		SP/BA
Manga	Palmer	CX 20 Kg	EST	67,50	75,00	82,50	75,00		SP/BA
Manga	Rosa	CX 22 Kg	AUS						
Manga	Tommy	CX 10 Kg	EST	35,10	39,00	42,90	39,00		SP/BA
Manga	Tommy	CX 22 Kg	EST	49,50	55,00	60,50	55,00		SP/BA
<b>MARACUJÁ</b>									
Azedo		CX 11 Kg	EST	45,00	50,00	55,00	50,00		PR/SP
Daca	PAPELÃO	CX 3 Kg	EST	29,70	33,00	36,30	33,00		SP
<b>MELANCIA</b>									
Baby		CX 10 Kg	EST	35,10	39,00	42,90	39,00		PR/SP/MS
Comprida/Redonda		Kg	EST	1,44	1,60	1,76	1,60		SP/GO/TO
Kodama		CX 10 Kg	AUS						PR/SP/MS
<b>MELÃO</b>									
Amarelo	TP 10	CX 13 Kg	EST	32,76	36,40	40,04	36,40		BA/RN
Amarelo	TP 12	CX 13 Kg	EST	37,44	41,60	45,76	41,60		BA/RN
Amarelo	TP 8	CX 13 Kg	EST	38,61	42,90	47,19	42,90		BA/RN
Cáspira		CX 20 Kg	EST	54,00	60,00	66,00	60,00		SP/TO
Gália		CX 8 Kg	EST	31,50	35,00	38,50	35,00		BA/RN
Net Melon	Importado	CX 6 Kg	AUS						CH/ESP
Orange		CX 8 Kg	EST	27,00	30,00	33,00	30,00		BA/RN
Palé de Sapo		CX 14 Kg	EST	54,00	60,00	66,00	60,00		SP/BA/RN
Rei		CX 10 Kg	EST	54,00	60,00	66,00	60,00		SP/BA/RN

## CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A.

Mercado Atacadista:

CEASA LONDRINA

PDF Compressor Free Version

ESPECIFICAÇÃO DO DIA: sexta-feira, 03 de maio de 2019.

PRODUTO	TIPO	UNIDADE EMBALAGEM	SITUAÇÃO MERCADO	PREÇOS EM REAIS (R\$)				VAR %	PROCEDÊNCIA
				MÍNIMO	M. C. DO DIA	MÁXIMO	M. C. / DIA ANTERIOR		
<b>NECTARINA</b>									
Nacional		CX 20 Kg	EST	94,50	105,00	115,50	105,00		PR/SC/SP
Importada		CX 9 Kg	EST	67,50	75,00	82,50	75,00		CHIVESP
<b>PERA (NACIONAL)</b>									
Pera	Comum	CX 18 Kg	EST	54,00	60,00	66,00	60,00		SP
Yaris		CX 10 Kg	AUS						SP
<b>PERA (IMPORTADA)</b>									
Danjour	TP 80 a 100	CX 18 Kg	EST	101,70	113,00	124,30	113,00		ARG
Hokui Asitika	TP 40 a 50	CX 9 Kg	EST	76,50	85,00	93,50	85,00		ARG
Packhama	TP 80 A 100	CX 18 Kg	EST	99,00	110,00	121,00	110,00		ARG
Portuguesa	TP 40 a 80	CX 10 Kg	EST	54,00	60,00	66,00	60,00		POR
Red Brethted	TP 80 A 100	CX 18 Kg	EST	112,50	125,00	137,50	125,00		ARG/EUA
Williams	TP 80 A 100	CX 18 Kg	EST	99,00	110,00	121,00	110,00		ARG/LISA
<b>PÊSSEGO</b>									
Nacional		CX 20 Kg	EST	58,50	65,00	71,50	65,00		PR/SP
Importado		CX 9 Kg	EST	68,80	74,00	81,40	74,00		ARG
<b>TANGERINA</b>									
Cravo	Grande	CX 20 Kg	EST	22,50	25,00	27,50	25,00		PR/SP
Mimosa/Mexerica/Mont/Berg	Grande	CX 20 Kg	EST	36,00	40,00	44,00	40,00		PR/SP
Mimosa/Mexerica/Mont/Berg	Média	CX 20 Kg	EST	31,50	35,00	38,50	35,00		PR/SP
Murkote	Grande	CX 22 Kg	EST	49,50	55,00	60,50	55,00		PR/SP
Murkote	Média	CX 22 Kg	EST	36,00	40,00	44,00	40,00		PR/SP
Poncã	Grande	CX 20 Kg	EST	31,50	35,00	38,50	35,00		PR/SP
Poncã	Média	CX 20 Kg	FRA	22,50	25,00	27,50	30,00	-16,67	PR/SP
Importada		CX 10 Kg	EST	58,50	65,00	71,50	65,00		ARG
<b>UVA NACIONAL</b>									
Benitaka		CX 10 Kg	EST	36,00	40,00	44,00	40,00		PR/SP
Brazil Centennial		CX 10 Kg	EST	36,00	40,00	44,00	40,00		SP
Isabel		CX 10 Kg	EST	36,00	40,00	44,00	40,00		PR/SP
Italia		CX 10 Kg	EST	36,00	40,00	44,00	40,00		PR/SP
Niagara	Branca	CX 7 Kg	EST	36,00	40,00	44,00	40,00		PR/SP
Niagara	Roseta	CX 7 Kg	EST	36,00	40,00	44,00	40,00		PR/SP
Red Globe	Nacional	CX 10 Kg	EST	73,80	82,00	90,20	82,00		PR/SP
Rubi		CX 10 Kg	EST	36,00	40,00	44,00	40,00		PR/SP
<b>UVA IMPORTADA</b>									
Crinaen		CX 8 Kg	EST	80,00	100,00	110,00	100,00		
Moscatal		CX 8 Kg	AUS						
Red Globe		CX 8 Kg	EST	82,80	92,00	101,20	92,00		ARG
Thompson		CX 8 Kg	EST	73,80	82,00	90,20	82,00		
<b>OUTRAS FRUTAS</b>									
Ablu		C1 1 Kg	AUS						
Acerola		PT 1 Kg	EST	18,00	20,00	22,00	20,00		
Amora		C1 1 Kg	EST	54,00	60,00	66,00	60,00		
Atemola		C1 4 Kg	EST	31,50	35,00	38,50	35,00		SP
Caju		CX 1,0 Kg	EST	3,60	4,00	4,40	4,00		SP
Carambola	Seleção	CX 2 Kg	EST	24,30	27,00	29,70	27,00		SP
Carambola		CX 7 Kg	EST	85,50	95,00	104,50	95,00		SP
Castanha do Pará		Kg	EST	13,50	15,00	16,50	15,00		SP
Cereja	Importada	CX 5 Kg	EST	81,00	90,00	99,00	90,00		EUA
Cidra		CX 2 Kg	EST	54,00	60,00	66,00	60,00		
Figo	Verde	CX 2 Kg	EST	36,00	40,00	44,00	40,00		SP
Figo da Índia		CX 2 Kg	AUS						
Framboesa		CX 1,2 Kg	AUS						SP
Gravola		CX 1,8 Kg	AUS						SP
Grossilha		CX 8 Kg	AUS						SP
Jabuticaba		CX 2 Kg	EST	9,00	10,00	11,00	10,00		PR

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A**  
**Mercado Atacadista:**  
**CEASA LONDRINA**

COTAÇÃO DO DIA: sexta-feira, 03 de maio de 2019.

PRODUTO	TIPO	UNIDADE	SITUAÇÃO	PREÇOS EM REAIS (R\$)			VAR %	PROCEDÊNCIA
				M.C. MÍNIMO	M.C. MÁXIMO	M.C. / DIA ANTERIOR		
Jaca		Kg	EST	1,80	2,00	2,20		
Jambo		CX 10 Kg	AUS					
Janaba		CX 2 Kg	AUS					SP
Jatoba		CX 5 Kg	AUS					SP
Jatipapo		CX 4 Kg	AUS					
Lichia		CB 500 g	EST	4,50	5,00	5,50	5,00	SP
Mangostim		CX 1,0 Kg	EST	31,50	35,00	38,50	35,00	SP
Mirtilo		CX 1,2 Kg	EST	82,80	92,00	101,20	92,00	SP
Morango	4 Bix	CX 1,0 Kg	EST	18,00	20,00	22,00	20,00	PR/SP/MG
Nepresa		CX 4 Kg	AUS					SP
Nozes		PT 1 Kg	EST	18,00	20,00	22,00	20,00	SP
Paixa / Fruta do Conde		CX 3 Kg	EST	22,50	25,00	27,50	25,00	
Pinhão		SC 20 Kg	EST	90,00	100,00	110,00	100,00	
Quino		CX 25 Kg	AUS					
Roma		CX 6 Kg	EST	31,50	35,00	38,50	35,00	
Craveira		CX 2 Kg	EST	36,00	40,00	44,00	40,00	
Tamandó		CX 3 Kg	EST	67,50	75,00	82,50	75,00	
Vevas Physalis		CX 1,2 Kg	EST	36,10	39,00	42,80	39,00	
<b>ALFACE</b>								
Americana	Grande	CX 9 Un	EST	10,13	11,25	12,38	11,25	PR
Crepulesa	Grande	CX 9 Un	EST	8,10	9,00	9,90	9,00	PR
Crepulesa	Medio	CX 9 Un	EST	7,20	8,00	8,80	8,00	PR
Crepulesa	Medio	CX 9 Un	EST	13,50	15,00	16,50	14,25	PR
Alcachofa		CX 6 Un	AUS					SP
Alcorno		DZ 24 Kg	EST	4,50	5,00	5,50	5,00	PR
Alfaca		DZ 300 g	AUS					
Aglio		IT 3,6 Kg	EST	27,00	30,00	33,00	30,00	PR
Almeirão		DZ 3,6 Kg	EST	18,00	20,00	22,00	20,00	PR
Apergo		MC 1,0 Kg	EST	12,60	14,00	15,40	14,00	PR
Apergo		MC 500 g	EST	17,10	19,00	20,90	19,00	PR
Broto de Bambu		CX 3 Kg	AUS					PR
Mozati (Broto de Feijão)		PT 500 g	EST	8,30	7,00	7,70	7,00	PR
Cebola		DZ 1,2 Kg	AUS					PR
Chico Verde (Caboche)		DZ 600 g	EST	5,40	6,00	6,60	6,00	PR
Endiva		CX 4 Kg	EST	99,00	110,00	121,00	110,00	
Escarola-Chicana	Grande	CX 9 Un	FRA	10,13	11,25	12,38	20,00	PR
<b>COGUMELOS</b>								
Cogumelo	Baixa	BD 300 g	EST	5,40	6,00	6,60	6,00	SP
Cogumelo	BH / PT	RM/PT 10 Kg	EST	14,40	16,00	17,60	16,00	SP
Cogumelo Shimeji	CX	CX 2 Kg	EST	16,20	18,00	19,80	18,00	SP
Cogumelo Shimeji	BH / PT	BD 200 g	EST	9,00	10,00	11,00	10,00	SP
<b>COVE</b>								
Couve Broccolis		DZ 78 Kg	FRA	40,50	45,00	49,50	50,00	PR
Couve Bruxelas		PT 500 g	AUS					PR
Couve-Chinesa	(Acelga)	CX 16 Kg	EST	22,50	25,00	27,50	25,00	PR
Couve-Flor	Grande	DZ 18 Kg	FRA	40,50	45,00	49,50	60,00	PR
Couve-Flor	Medio	DZ 16 Kg	FIR	38,00	40,00	44,00	30,00	PR
Couve-Mantiga		DZ 4,8 Kg	EST	19,50	15,00	16,50	15,00	PR
Couve-Rabano		DZ 1,2 Kg	EST	36,00	40,00	44,00	40,00	SP
Coentro		DZ 1,2 Kg	EST	9,00	10,00	11,00	10,00	PR
Erva-Doce		DZ 600 g	AUS					PR
Erva-Doce		DZ 600 g	AUS					PR
Espinafre		DZ 24 Kg	EST	31,50	35,00	38,50	35,00	PR
Hortaliça		DZ 600 g	EST	7,20	8,00	8,80	8,00	PR
Linhaça		DZ 600 g	EST	10,13	11,25	12,38	11,25	PR

PDF Compressor Free Version

## CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A.

Mercado Atacadista: CEASA LONDRINA

CEASA Londrina: sexta-feira, 03 de maio de 2019.

PRODUTO	TIPO	UNIDADE EMBALAGEM	SITUAÇÃO MERCADO	PREÇOS EM REAIS (R\$)				VAR %	PROCEDÊNCIA
				MINIMO	M.C. DO DIA	MÁXIMO	M.C. / DIA ANTERIOR		
Manjeriço		DZ 800 g	FST	7,20	8,00	8,80	8,00		PR
Manjerona		DZ 800 g	AUS						PR
Mostarda		DZ 2,4 Kg	AUS						PR
Orégano		DZ 500 g	AUS						PR
Palmito	Vidro	VD 1,0 Kg	AUS						
Palmito Real		UN 1,5 Kg	AUS						
Rabanete		DZ 6 Kg	FST	27,00	30,00	33,00	30,00		PR
Radite		MÇ 400 g	AUS						PR
Rúcula		DZ 3,6 Kg	FRA	18,00	20,00	22,00	25,00	-20,00	PR
Rúcula	Hidropônica	DZ 3,6 Kg	FST	27,00	30,00	33,00	30,00		PR
Salsinha		DZ 600 g	FST	5,40	6,00	6,60	6,00		PR
Salsão (Alpo)		MÇ 1 Kg	FST	5,40	6,00	6,60	6,00		PR
Sálvia		DZ 800 g	FST	4,80	5,00	5,50	5,00		PR
Tomilho		DZ 800 g	AUS						
<b>EPOLHO</b>									
Híbrido Verde	Grande	DZ 25 Kg	FRA	27,00	30,00	33,00	50,00	-40,00	PR
Híbrido Verde	Médio	DZ 22 Kg	FRA	18,00	20,00	22,00	30,00	-33,33	PR
Manteiga		DZ 24 Kg	FRA	40,50	45,00	49,50	50,00	-10,00	PR
Roxo		DZ 20 Kg	FRA	36,00	40,00	44,00	60,00	-33,33	PR
<b>HORTALIÇAS FRUTOS</b>									
<b>ABÓBORA</b>									
Kabotá / Hokaido	SC 20 Kg	SC 20 Kg	FST	31,50	35,00	38,50	35,00		MG/GO/PR
Moranga	SC 20 Kg	SC 20 Kg	FST	18,00	20,00	22,00	20,00		MG/PR/SP
Seca Pescoco	Kg	Kg	FST	2,25	2,50	2,75	2,50		MG/PR/SP
Seca Pescaço	SC 20 Kg	SC 20 Kg	FST	19,80	22,00	24,20	22,00		MG/PR/SP
<b>ABOBRINHA</b>									
Manina	Extra AA	CX 20 Kg	FIR	27,00	30,00	33,00	30,00		MG/GO/PR
Branca	Extra A	CX 20 Kg	FST	13,50	15,00	16,50	15,00		PR/LS
Branca	Extra AA	CX 20 Kg	FRA	22,50	25,00	27,50	30,00	-16,67	PR/ES
Verde	Extra A	CX 20 Kg	FST	13,50	15,00	16,50	15,00		PR/ES
Verde	Extra AA	CX 20 Kg	FST	27,00	30,00	33,00	30,00		PR/ES
Alho-Paró		MÇ 3 Kg	FST	27,00	30,00	33,00	30,00		PR
<b>BERINJELA</b>									
Extra	A	CX 12 Kg	FST	9,00	10,00	11,00	10,00		PR/SP
Extra	AA	CX 12 Kg	FST	13,50	15,00	16,50	15,00		PR/SP
Casei		CX 20 Kg	FST	36,00	40,00	44,00	40,00		
<b>CHUCHU</b>									
Extra	A	CX 22 Kg	FIR	13,50	15,00	16,50	10,00	50,00	PR
Extra	AA	CX 22 Kg	FIR	18,00	20,00	22,00	15,00	33,33	PR
Ervilha Torta		CX 10 Kg	FST	225,00	250,00	275,00	250,00		PR/SP
Fava		CX 10 Kg	AUS						
Jiló		BJ 250 g	FST	2,25	2,50	2,75	2,50		PR
Jiló Primeira		CX 15 Kg	FIR	36,00	40,00	44,00	35,00	14,29	PR
Masaxe		CX 18 Kg	FST	63,00	70,00	77,00	70,00		
Quiabo	Primeira	CX 12 Kg	FST	13,50	15,00	16,50	15,00		PR
Quiabo	Primeira	BJ 300 g	FST	1,35	1,50	1,65	1,50		PR
Milho Verde		BJ 1,0 Kg	FST	2,25	2,50	2,75	2,50		PR/SP
Milho Verde C/ Casca		CX 12 Kg	FIR	18,00	20,00	22,00	15,00	33,33	PR/SP
<b>PEPINO</b>									
Aodal/Salada	Extra A	CX 20 Kg	FST	9,00	10,00	11,00	10,00		SP
Aodal/Salada	Extra AA	CX 20 Kg	FST	18,00	20,00	22,00	20,00		SP 1,00 KG
Eureka	Extra AA	CX 20 Kg	FST	31,50	35,00	38,50	35,00		SP
Japonês	Extra A	CX 20 Kg	FST	9,00	10,00	11,00	10,00		SP
Japonês	Extra AA	CX 20 Kg	FST	18,00	20,00	22,00	20,00		PR/ES

## CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A.

Mercado Atacadista: CEASA LONDRINA

PDF Compressor Free Version

COLETA DO DIA: sexta-feira, 03 de maio de 2019.

PRODUTO	TIPO	UNIDADE EMBALAGEM	SITUAÇÃO MERCADO	PREÇOS EM REAIS (R\$)				VAR %	PROCEDÊNCIA
				MÍNIMO	M C DO DIA	MÁXIMO	M. C. / DIA ANTERIOR		
<b>PIMENTA</b>									
Pimenta Americana		CX 12 Kg	FRA	27,00	30,00	33,00	35,00	-14,29	PR/SP
Pimenta Cambuci		CX 12 Kg	EST	31,50	35,00	38,50	35,00		PR/SP
Pimenta Dedo de Moça		BJ 200 g	EST	1,00	2,00	2,20	2,00		PR/SP
Pimenta Malagueta		BJ 200 g	EST	6,30	7,00	7,70	7,00		PR/SP
Pimenta Pingo d'Ouro		BJ 200 g	EST	2,25	2,50	2,75	2,50		PR/SP
<b>PIMENTÃO</b>									
Verde	Extra A	CX 12 Kg	EST	13,50	15,00	16,50	15,00		PR/SP
Verde	Extra AA	CX 12 Kg	FRA	22,50	25,00	27,50	30,00	-16,67	PR/SP
Amarelo	Extra AA	CX 12 Kg	EST	80,00	100,00	110,00	100,00		PR/SP
Vermelho	Extra AA	CX 12 Kg	EST	80,00	100,00	110,00	100,00		PR/SP
<b>TOMATE</b>									
Cequi	Salada	CX 8 Kg	AUS						PR/SP
Cereja		BJ 375 g	EST	2,25	2,50	2,75	2,50		PR/SP
Cereja		CX 3 Kg	EST	18,00	20,00	22,00	20,00		PR/SP
Especial		CX 22 Kg	EST	45,00	50,00	55,00	50,00		PR/SP
Saladete	Extra A	CX 22 Kg	FIR	49,50	55,00	60,50	40,00	37,50	
Saladete	Extra AA	CX 22 Kg	FIR	76,50	85,00	93,50	80,00	6,25	
Longa Vida Local	Extra AA	CX 20 Kg	FRA	91,00	90,00	99,00	100,00	-10,00	PR/SP 4,05 KG
Longa Vida Paulista	Extra AA	CX 20 Kg	FRA	81,00	90,00	99,00	100,00	-10,00	PR/SP
Rasteiro	Extra AA	CX 20 Kg	AUS						PR/SP
<b>VAGEM</b>									
Macarrão	Extra A	CX 14 Kg	EST	27,00	30,00	33,00	30,00		PR/SP/ES
Macarrão	Extra AA	CX 14 Kg	FRA	45,00	50,00	55,00	60,00	-16,67	PR/SP/ES
Macarrão	Sem Fio	BJ 300 g	EST	2,70	3,00	3,30	3,00		PR/ES
<b>HORTALIÇAS TUBEROSAS (Raízes, Tubérculos, Bulbo)</b>									
<b>ALHO NACIONAL</b>									
Nacional Roxo	TP 7	CX 10 Kg	EST	117,00	130,00	143,00	130,00		GO/PR/SP
Nacional Branco	TP 7	CX 10 Kg	EST	153,00	170,00	187,00	170,00		GO/PR/SP 7,00 KG
Nacional Roxo	TP 6	CX 10 Kg	EST	103,50	115,00	126,50	115,00		GO/PR/SP
Nacional Branco	TP 6	CX 10 Kg	EST	99,00	110,00	121,00	110,00		GO/PR/SP
Nacional Roxo	TP 5	CX 10 Kg	EST	90,00	100,00	110,00	100,00		GO/PR/SP
Nacional Branco	TP 5	CX 10 Kg	EST	117,00	130,00	143,00	130,00		GO/PR/SP
<b>ALHO IMPORTADO</b>									
Importado Roxo	TP 7	CX 10 Kg	FIR	103,50	115,00	126,50	100,00	15,00	ARG/CH/ESP
Importado Branco	TP 7	CX 10 Kg	FIR	121,50	135,00	148,50	130,00	3,85	ARG/CH/ESP
Importado Roxo	TP 6	CX 10 Kg	EST	90,00	100,00	110,00	100,00		ARG/CH/ESP
Importado Branco	TP 6	CX 10 Kg	EST	81,00	90,00	99,00	90,00		ARG/CH/ESP
Importado Roxo	TP 5	CX 10 Kg	EST	90,00	100,00	110,00	100,00		ARG/CH/ESP
Importado Branco	TP 5	CX 10 Kg	EST	70,20	78,00	85,80	78,00		ARG/CH/ESP
<b>AIPI/MANDIOCA</b>									
Comum		CX 22 Kg	EST	9,00	10,00	11,00	10,00		PR/SP
Extra		CX 22 Kg	EST	18,00	20,00	22,00	20,00		PR/SP 0,90 KG
Toleto		PT 1,0 Kg	EST	2,25	2,50	2,75	2,50		PR/SP
<b>BATATA LAVADA</b>									
Batata Comum	Especial	SC 50 Kg	FRA	144,00	160,00	176,00	170,00	5,88	PR/SP/MG/GO
Batata Comum	Florão	SC 50 Kg	EST	126,00	140,00	154,00	140,00		PR/SP/MG/GO 2,80 KG
Batata Comum	Mista/Diversas	SC 50 Kg	FIR	90,00	100,00	110,00	90,00	11,11	PR/SP/MG/GO
Batata Comum	Primeirinha	SC 50 Kg	EST	99,00	110,00	121,00	110,00		PR/SP/MG/GO
Batata Lisa	Asteris	SC 50 Kg	EST	180,00	200,00	220,00	200,00		PR/SP/MG/GO
Batata Lisa Especial	Ágata	SC 50 Kg	FRA	144,00	160,00	176,00	170,00	-5,88	PR/SP/MG/GO
Batata Yacon		CX 18 Kg	EST	97,20	108,00	118,80	108,00		PR/SP/MG/GO
<b>BATATA DOCE</b>									
Branca	Extra	CX 22 Kg	EST	45,00	50,00	55,00	50,00		PR/SP
Roxa	Comum	CX 22 Kg	AUS						PR/SP
Roxa	Extra	CX 22 Kg	EST	22,50	25,00	27,50	25,00		PR/SP
<b>BATATA SALSA (MANDIOQUINHA)</b>									
Batata Salsa	Primeira	CX 9 Kg	EST	49,50	55,00	60,50	55,00		PR/SP
Batata Salsa	Segunda	CX 9 Kg	EST	20,25	22,50	24,75	22,50		PR/SP

## CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A.

Mercado Atacadista:

CEASA LONDRINA

PDF Compressor Free Version

COTAÇÃO DO DIA: sexta-feira, 03 de maio de 2019.

PRODUTO	TIPO	UNIDADE EMBALAGEM	SITUAÇÃO MERCADO	PREÇOS EM REAIS (R\$)				VAR %	PROCEDÊNCIA
				MÍNIMO	M C DO DIA	MÁXIMO	M. C. / DIA ANTERIOR		
<b>BETERRABA</b>									
Extra	A	CX 23 Kg	FRA	27,00	30,00	33,00	35,00	-14,29	PR/SP
Extra	AA	CX 23 Kg	FRA	45,00	50,00	55,00	55,00	-9,09	PR/SP
Maço	Média/Grande	MÇ 1,5 Kg	AUS						PR/SP
Cará		CX 20 Kg	EST	54,00	60,00	66,00	60,00		PR/SP
<b>CEBOLA</b>									
Branca	Nacional	CX 20 Kg	FST	48,50	55,00	60,50	55,00		MG/PR/SC/SP 2,47 KG
Branca	Importada	CX 20 Kg	EST	45,00	50,00	55,00	50,00		ARG/ESP
Roxa	Nacional	CX 20 Kg	EST	61,20	68,00	74,80	68,00		MG/SC/SP
Roxa	Importada	CX 20 Kg	EST	54,00	60,00	66,00	60,00		ARG/HX
<b>CENOURA</b>									
Baby		PT 250 g	EST	5,40	6,00	6,60	6,00		SP
Comum	Extra A	CX 23 Kg	EST	22,50	25,00	27,50	25,00		PR/SP
Comum	Extra AA	CX 23 Kg	EST	45,00	50,00	55,00	50,00		PR/SP 1,95 KG
Gengibre		CX 16 Kg	EST	63,00	70,00	77,00	70,00		PR/SP
Gobô		MÇ 1,0 Kg	EST	13,50	15,00	16,50	15,00		PR
Inhame	Teia	CX 20 Kg	EST	63,00	70,00	77,00	70,00		PR/SP
Nabo Branco		MÇ 3 Kg	FIR	18,00	20,00	22,00	15,00	33,33	PR/SP
<b>GRANJEIROS (OVOS)</b>									
Jumbo		CX 30 Dz	EST	90,00	100,00	110,00	100,00		PR/SP
Branco	Extra	CX 30 Dz	EST	94,50	105,00	115,50	105,00		PR/SP
Branco	Grande	CX 30 Dz	EST	90,00	100,00	110,00	100,00		PR/SP 8,33 Dz
Branco	Médio	CX 30 Dz	FST	86,50	95,00	104,50	95,00		PR/SP
Branco	Pequeno	CX 30 Dz	EST	76,50	85,00	93,50	85,00		PR/SP
Vermelho	Grande	CX 30 Dz	EST	106,00	120,00	132,00	120,00		PR/SP
Vermelho	Médio	CX 30 Dz	FST	99,00	110,00	121,00	110,00		PR/SP
Colorna		CX 50 Dz	EST	63,00	70,00	77,00	70,00		PR/SP
<b>GRÃOS / CEREAIS</b>									
Amendoim casca		CX 25 Kg	EST	121,50	135,00	148,50	135,00		PR
Milho Pipoca		CX 23 Kg	EST	54,00	60,00	66,00	60,00		PR/SP
<b>FEIJÃO</b>									
Feijão de Cor		Kg	EST	7,20	8,00	8,80	8,00		PR/SP
Feijão Preto		Kg	EST	4,95	5,50	6,05	5,50		PR/SP
Grão de Bico		Kg	FST	8,10	9,00	9,90	9,00		PR/SP

FONTE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A - CEASA/PR

PESQUISA E EDITORAÇÃO: Unidade Atacadista Ceasa Londrina

ENDEREÇO: Avenida Brasília Nº 10.000 - Gleba Riberão Lindóis - Londrina - Paraná

Site: www.ceasa.pr.gov.br

C.E.P.: 86.031-770

Fone (43) 3325 4404

ou (43) 3325 4713

(\*) Grãos/Cereais não são hortícolas (hortaliças e frutas) por isso o comércio na Ceasa é mínimo.

Preço MÁXIMO: É o MAIOR preço encontrado para o produto que corresponde às suas especificações.

Preço MÍNIMO: É o MENOR preço encontrado para o produto que corresponde às suas especificações.

Preço M\_C DO DIA: É o preço Mais Comum Praticado do Dia (MODAL)

\* O preço MODAL, pode ou não coincidir com os preços Máximo e Mínimo.

OBSERVAÇÃO: Os preços informados, referem-se ao momento da cotação.

Situação de Mercado:

É determinada comparando-se o preço mais comum do dia, com o preço mais comum do dia anterior de funcionamento do mercado.

FIR - Mercado firme: Quando o preço mais comum do dia é superior ao do dia anterior.

FRA - Mercado fraco: Quando o preço mais comum do dia é inferior ao do dia anterior.

EST - Mercado estável: Quando o preço mais comum do dia é igual ao anterior.

AUS - Produto indisponível no mercado

## ESTIMATIVA DE PREÇOS

PDF Compressor Free Version

NOME DO PRODUTOR	SILVANA	DEJANIRA	JEFFERSON	WALTER	MÉDIA
Bolacha caseira		R\$ 15,90	R\$ 16,00		R\$ 15,95
Cuca/bolo		R\$ 19,90	R\$ 19,00	R\$ 16,00	R\$ 18,30
Doce de leite pastoso		R\$ 12,00	R\$ 15,00		R\$ 13,50
Pão caseiro	R\$ 9,63	R\$ 12,00	R\$ 15,00		R\$ 12,21

Município de Nova Santa Bárbara  
 Solicitação 83/2019  
 Termo de Referência



Quantidade de Itens 17

Solicitação Novo Tipo  
 83 Aquisição de Material  
 Emite em 18/04/2019

Solicitante Nome Código  
 CLUBE MORBIA BRANCO DA SILVA 3156-9  
 Processo Gerado 0/2019

Local Nome  
 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura 5  
 Orgão Nome  
 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura 06

Entrega Local  
 Dias

001 Lote 001

Nome	Valor	Unidade	Quantidade	Unitário
006704 Alho	1.700,00	KG	100,00	17,00
006730 Banana	780,00	KG	400,00	1,90
007009 Batata inglesa	2.100,00	KG	750,00	2,80
006797 Biscoito caseiro	3.180,00	KG	200,00	15,90
006798 Biscoito branco	296,40	KG	120,00	2,47
006800 Cebola verde	182,00	MC	32,00	6,00
006799 Cevonite	446,95	KG	229,00	1,95
006801 Círculo de papel	9.150,00	KG	500,00	18,30
006802 Doce de leite pastoso	2.700,00	KG	200,00	13,50
006803 Laminar	600,00	KG	500,00	1,20
007101 Ovos	666,00	DZ	300,00	2,22
006805 Pão caseiro	7.992,30	KG	600,00	13,32
006806 Papão	400,00	KG	400,00	1,00
006807 Raposo	3.000,00	DZ	100,00	30,00
006808 SALSINHA, Maço 800 gr	240,00	MC	40,00	6,00
006809 Tomate	1.215,00	KG	300,00	4,05
<b>TOTAL</b>	<b>34.888,26</b>			
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>34.888,26</b>			



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

PDF Compressor Free Version

18

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 07/05/2019.

**De: Setor de Licitações**

**Para: Departamento de Contabilidade**

**Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.**

Senhorita Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015, conforme solicitação da Sra. Cleide Moreira Branco da Silva, Secretária de Educação, Esporte e Cultura, Esporte e Cultura, num valor de R\$ 34.998,25 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações



De: Departamento de Contabilidade  
Para: Setor de Licitações

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Excelência em data de 07/05/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015, conforme solicitação da Sra. Cleide Moreira Branco da Silva, Secretária de Educação, Esporte e Cultura, Esporte e Cultura, num valor de R\$ 34.998,25 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;  
001 – Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental;  
12.306.0200.2015 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental;  
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita; 1370;  
005 – Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil;  
12.365.0290.2021 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil;  
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita; 2260.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 07 de maio de 2019.

Atenciosamente,

  
**Laurita de Souza Campos**  
Contadora/CRC 045096/O-4



**PDF Compressor Free Version**

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

De: **Setor de Licitação**  
Para: **Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 07/05/2019.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pela Sra. Cleide Moreira Branco da Silva, Secretária de Educação, Esporte e Cultura, Esporte e Cultura, solicitando a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015, num valor de R\$ 34.998,25 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos) e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;  
001 – Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental;  
12.306.0200.2015 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental;  
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita; 1370;  
005 – Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil;  
12.365.0290.2021 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil;  
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita; 2260.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Ludtk dos Santos**  
Setor de Licitações

**PDF Compressor Free Version**

Processo Administrativo

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Origem: Setor de Licitações

**PARECER JURÍDICO nº 081/2019**

Submete-se a apreciação desta procuradoria jurídica, solicitação da Secretaria Municipal de Educação para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados a alimentação escolar dos alunos da rede pública deste Município de Nova Santa Bárbara.

Constam dos autos além da Solicitação da Secretaria Municipal interessada, previsão orçamentária para tanto.

No caso em análise, o objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, cuja legislação aplicada é a Lei federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e a Resolução do Conselho Deliberativo do FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e com alterações introduzidas pela Resolução 04, de 02 de abril de 2015.

A aquisição dos gêneros alimentícios contemplados pelo PNAE, deve observar como determina a Lei federal nº 11.947/09 combinado hoje com o inciso I do §1º do art. 8º da Resolução CD/FNDE nº 26/13, as diretrizes da legislação federal disciplinadora das licitações e contratos, consubstanciada na Lei federal nº 8.666/93, sendo que quanto à aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, a matéria encontra-se disciplinada, principalmente, no art. 14 da Lei federal nº 11.947/09 (que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica).

Cabe evidenciar que todas as aquisições governamentais, em regra, devem se submeter a um processo licitatório, conforme preceitua a Constituição Federal de 1988: "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos

**PDF Compressor Free Version**

Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) . "(...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

No sentido de regulamentar o aludido dispositivo constitucional foi editada a Lei nº 8.666/93, que assim estatui em seu artigo 2º: "Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."

Cabe evidenciar, ainda, que as aquisições governamentais também podem ser realizadas sob o regramento especificado pela Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão).

Neste contexto, observa-se que a Lei nº 8.666/93, em seus artigos 17, 24 e 25, prevê os casos e hipóteses em que os processos licitatórios poderão ser, respectivamente: dispensados, dispensáveis ou inexigíveis.

Importante salientar que, mesmo existindo hipóteses que dispensam ou inexistem o processo licitatório, isso não desobriga a Administração Pública de observar procedimentos pertinentes a essas formas de licitar. Ou seja, mesmo para as hipóteses de licitações dispensadas ou inexigíveis a Lei traz formalidades indispensáveis e que devem ser prontamente atendidas pelos órgãos/entidades públicas licitantes, sob pena de incursão em crime.

É pertinente registrar que a Lei nº 11.947/2009, em seu artigo 14, introduziu no ordenamento jurídico que rege as aquisições governamentais e as contratações públicas

**PDF Compressor Free Version**

uma nova hipótese de licitação dispensável, ou seja, estatuiu outra hipótese de dispensa de licitação além daquelas previstas no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, literis: "Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, **no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações**, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas. § 1º A aquisição de que trata este artigo **poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório**, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e, os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria."

Assim, pela análise ao texto normativo acima apresentado, pode-se chegar às seguintes conclusões: a) no mínimo 30% dos recursos repassados no âmbito do PNAE, para a aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, deverão ser destinados aos fornecimentos realizados pela Agricultura Familiar e/ou pelo Empreendedor Familiar Rural poderão ser realizadas por meio de licitação dispensável b) as aquisições junto à Agricultura Familiar e/ou ao Empreendedor Familiar Rural poderão ser realizadas por meio de licitação dispensável.

Conclui-se, portanto, que as aquisições de gêneros alimentícios por meio de licitação dispensável é uma faculdade, não havendo nenhum óbice para que os gêneros alimentícios possam ser adquiridos por meio de regular processo licitatório, respeitando-se, claro, o percentual reservado à Agricultura Familiar e/ou ao Empreendedor Familiar.

Neste sentido, é importante registrar que o Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, regulamentando a Lei nº 11.947/2009, mais recentemente editou a Resolução nº 26/2013, que assim disciplinou a aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE: "Art. 18 Os recursos financeiros repassados

**PDF Compressor Free Version**

pelo FNDE no âmbito do PNAE serão utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios. Parágrafo único. A aquisição de qualquer item ou serviço, com exceção dos gêneros alimentícios, deverá estar desvinculada do processo de compra do PNAE. Art. 19 - A aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista, observando as diretrizes desta Resolução e deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos. Art. 20 - A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009. §1º Quando a EEx. optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia **chamada pública**. §2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.”.

Desta forma, constata-se que a Resolução CD/FNDE nº 26/2013 vinculou a faculdade pela dispensa do procedimento licitatório às aquisições realizadas junto à Agricultura Familiar e/ou a Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, estabelecendo para este fim o procedimento administrativo denominado chamada pública.

Neste rastro, o próprio § 2º do artigo 20 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 define chamada pública como “o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.”

Importante mencionar que o FNDE, por meio do Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, estabelece, passo a passo, todos os procedimentos a serem observados pelas Entidades Executoras do PNAE – EEx. quando optarem pela utilização da dispensa do procedimento licitatório, definindo a chamada

**PDF Compressor Free Version**

pública como: "O procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações."

Assim, em relação ao pregão e a outras formas de licitação, apresenta maior possibilidade de atender às especificidades necessárias à aquisição da agricultura familiar. Em outras palavras, entende-se que a **Chamada Pública** é a ferramenta mais adequada porque contribui para o cumprimento das diretrizes do PNAE, no que se refere à priorização de produtos produzidos em âmbito local de forma a fortalecer os hábitos alimentares, a cultura local e a agricultura familiar, aspectos fundamentais na garantia do segurança alimentar e nutricional.

Em face do exposto, opinamos no sentido de que o objeto em questão pode ser adquirido mediante **Dispensa de Licitação por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO**, desde que seja para aquisição de gêneros alimentícios e desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, além de cumprimento de todas as normas anteriores já explicitadas neste parecer.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

É o parecer.

Atenciosamente.

Nova santa Bárbara, 13 de maio de 2019.



Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**ESTADO DO PARANÁ  
PDF Compressor Free Version**CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019**

Dispensa de Licitação nº 15/2019  
Processo Administrativo nº 38/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Chamada Pública n.º 1/2019, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013 e Resolução FNDE n.º 004/2015.**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n.º 222, Centro, inscrita no CNPJ 95.561.080/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Eric Kondo**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedoros Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **20/05/2019 à 07/06/2019**, das 8h00min. às 12h00min e das 13h00min. às 17h00min., no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n.º 222 - Centro.

**1 - OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes do **Anexo III**.

**2 – FONTE DE RECURSO**

06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;  
001 – Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental;  
12.306.0200.2015 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental;  
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita; 1370;  
005 – Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil;  
12.365.0290.2021 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil;  
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita; 2260.

**3 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedoros Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 004/2015.



### 3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (**Anexo I**);
- IV) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- V) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (**Anexo V**);

### 3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III) **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (anexo I);
- IV) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (**Anexo V**);

### 3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL.

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



IV - Cópias do **estatuto e ata de posse** da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (**Anexo V**); e

VII - **Declaração** do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (**Anexo II**); e

VIII - **Prova de atendimento de requisitos** previstos em lei específica, quando for o caso.

#### 4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE n.º 004/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. **O resultado da seleção será publicado em até 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado( s) para assinatura do(s) contrato(s).**

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será( ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de **até 02 (dois) dias**, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### 5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

PDF Compressor Free Version

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no Departamento Municipal de Educação, localizado na Rua Augusto Pereira de Quadros nº 200, no horário das 8:30h às 11h:00m e 13:30h às 16:00h, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em **2 (dois) dias**, após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto
1	Alface
2	Alho
3	Banana
4	Batata inglesa
5	Bolacha caseira
6	Cebola branca
7	Cenoura
8	Cebolinha verde
9	Cuca/bolo



10	Doce de leite pastoso
11	Laranja
12	Ovos
13	Pão caseiro
14	Pepino
15	Repolho
16	Salsinha
17	Tomate

## 7 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
Alface	05 pés	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Alho	3 kg	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Banana	20 kg	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Batata inglesa	10 kg	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Bolacha caseiro	7 kg	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Cebola branca	5 kg	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Cenoura	5 kg	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Cebolinha verde	1 maço	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Cuca/bolo	15 kg	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Doce de leite pastoso	5 kg	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Laranja	22 kg	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal



PREFEITURA MUNICIPAL

## NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

PDF Compressor Free Version

Ovos	6 dúzias	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Pão caseiro	15 kg	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Pepino	12 kg	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Repolho	4 cabeças	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Salsinha	1 maço	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Tomate	20 kg	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
Alface	20 pés	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Alho	10 kg	Escola Edson Gonçalves Palhano	Mensal
Banana	80 kg	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Batata inglesa	25 Kg	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Bolacha caseira	12 kg	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Cebola branca	20 kg	Escola Edson Gonçalves Palhano	Quinzenal
Cenoura	23 kg	Escola Edson Gonçalves Palhano	Quinzenal
Cebolinha verde	2 maços	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Cuca/bolo	25 kg	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Doce de leite pastoso	10 kg	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Laranja	96 kg	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Ovos	30 dúzias	Escola Edson Gonçalves Palhano	Quinzenal
Pão caseiro	40 kg	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Pepino	23 kg	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Repolho	10 cabeças	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Salsinha	2 maços	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

PDF Compressor Free Version

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
Tomate	20 kg	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Alface	150 pés	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal
Alho	10 kg	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Mensal
Banana	40 kg	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal
Batata inglesa	25 kg	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Quinzenal
Bolacha caseira	10 kg	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Quinzenal
Cebola branca	25 kg	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Quinzenal
Cenoura	12 kg	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Quinzenal
Cebolinha verde	1 maço	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal
Cuca/bolo	20 kg	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal
Doce de leite pastoso	10 kg	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal
Laranja	22 kg	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal
Ovos	10 dúzias	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal
Pão caseiro	25 kg	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal
Pepino	12 kg	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Quinzenal
Repolho	04 cabeças	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal
Salsinha	1 maço	Escola Municipal Maria da	Semanal



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

PDF Compressor Free Version

		Conceição Kasecker	
Tomate	11 kg	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal

**8 – PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br) ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, centro.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Nova Santa Bárbara, 14 de maio de 2019.

  
Eric Kondo  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

PDF Compressor Free Version

**Cleide Moreira Branco da Silva**  
Secretária de Educação Esporte e Cultura

**Marisa Vieira**  
Nutricionista



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

PDF Compressor Free Version

## ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA

## MODELO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	
			4.1. Unitário	4.2. Total
				5. Cronograma de Entrega dos produtos



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

PDF Compressor Free Version

OBS: * Preço publicado no Edital n° 1/2019						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:		



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

PDF Compressor Free Version

**MODELO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Telefone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ				3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

PDF Compressor Free Version

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: \* Preço publicado no Edital n° 1/2019

## IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

PDF Compressor Free Version

**MODELO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)		
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 1/2019					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**PDF Compressor Free Version**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------



## ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP/ANO**

Com referência à Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019

A

\_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_, na cidade de **Nova Santa Bárbara-PR**, neste ato representada por, \_\_\_\_\_ brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na **Rua** \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_, na cidade de Nova Santa Bárbara, nos termos do estatuto social, se responsabiliza pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**Nova Santa Bárbara-PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.**



**ANEXO III  
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS**

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
Alface	PE	600	Semanal	1,00	600,00
Alho	KG	100	Semanal	17,00	1.700,00
Banana	KG	400	Semanal	1,90	760,00
Batata inglesa	KG	750	Semanal	2,80	2.100,00
Bolacha caseira	KG	200,00	Semanal	15,95	3.190,00
Cebola branca	KG	120	Semanal	2,47	296,40
Cebolinha verde	MÇ	32	Semanal	6,00	192,00
Cenoura	KG	229	Semanal	1,95	446,55
Cuca/bolo	KG	500	Semanal	18,30	9.150,00
Doce de leite pastoso	KG	200	Semanal	13,50	2.700,00
Laranja	KG	500	Semanal	1,30	650,00
Ovos	DZ	200	Semanal	3,33	666,00
Pão caseiro	KG	630	Semanal	12,21	7.692,30
Pepino	KG	400	Semanal	1,00	400,00
Repolho	DZ	100	Semanal	30,00	3.000,00
Salsinha	MÇ	40	Semanal	6,00	240,00
Tomate	KG	300	Semanal	4,05	1.215,00
					<b>RS 34.998,25</b>

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE n° 004/2015, Art.29, §3º).



## ANEXO IV

## CRONOGRAMA DE ENTREGA

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal quinzenal)
Alface	05 pés	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Alho	3 kg	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Banana	20 kg	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Batata inglesa	10 kg	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Bolacha caseiro	7 kg	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Cebola branca	5 kg	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Cenoura	5 kg	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Cebolinha verde	1 maço	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Cuca/bolo	15 kg	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Doce de leite pastoso	5 kg	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Laranja	22 kg	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Ovos	6 dúzias	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Pão caseiro	15 kg	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Pepino	12 kg	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Repolho	4 cabeças	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal



Salsinha	1 maço	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Tomate	20 kg	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
Alface	20 pés	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Alho	10 kg	Escola Edson Gonçalves Palhano	Mensal
Banana	80 kg	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Batata inglesa	25 Kg	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Bolacha caseira	12 kg	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Cebola branca	20 kg	Escola Edson Gonçalves Palhano	Quinzenal
Cenoura	23 kg	Escola Edson Gonçalves Palhano	Quinzenal
Cebolinha verde	2 maços	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Cuca/bolo	25 kg	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Doce de leite pastoso	10 kg	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Laranja	96 kg	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Ovos	30 dúzias	Escola Edson Gonçalves Palhano	Quinzenal
Pão caseiro	40 kg	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Pepino	23 kg	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Repolho	10 cabeças	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Salsinha	2 maços	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Tomate	20 kg	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
Alface	150 pés	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal
Alho	10 kg	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Mensal
Banana	40 kg	Escola Municipal Maria da	Semanal



		Conceição Kasecker	
Batata inglesa	25 kg	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Quinzenal
Bolacha caseira	10 kg	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Quinzenal
Cebola branca	25 kg	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Quinzenal
Cenoura	12 kg	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Quinzenal
Cebolinha verde	1 maço	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal
Cuca/bolo	20 kg	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal
Doce de leite pastoso	10 kg	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal
Laranja	22 kg	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal
Ovos	10 dúzias	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal
Pão caseiro	25 kg	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal
Pepino	12 kg	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Quinzenal
Repolho	04 cabeças	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal
Salsinha	1 maço	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal
Tomate	11 kg	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal



## ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS**

Referente à Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019

**Fornecedor Individual:**

\_\_\_\_\_, portador (a) do RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo (s) agricultor (es) familiar (es) relacionado (s) no projeto de venda.

Ou

**Grupo Informal:**

\_\_\_\_\_, portador (a) do RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo (s) agricultor (es) familiar (es) relacionado (s) no projeto de venda.

Ou

**Grupo Formal:**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representado (a) pelo Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

Cidade, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Ass: \_\_\_\_\_

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

PDF Compressor Free Version

## ANEXO VI

## MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2019

Referente à Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_, SSP/PR, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 1/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas



necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

#### CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: \_\_\_\_\_ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

#### CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

PDF Compressor Free Version

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 1/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e Resolução CD/FNDE n.º 004/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

PDF Compressor Free Version

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **20 de dezembro de 2019**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, aos <DATAINICIOVIGENCIA>

**Eric Kondo**

Prefeito Municipal – Contratante

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME> – Contratado

**Responsável pelo acompanhamento do contrato**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**PDF Compressor Free Version**

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**De: Setor de Licitações**  
**Para: Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 14/05/2019.

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica do edital e minuta do contrato referente ao Chamamento Público nº 1/2019, decorrente da Dispensa de Licitação nº 15/2019, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015, visando atender às exigências da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Ludítz dos Santos**  
Setor de Licitações



**PDF Compressor Free Version**

Nova Santa Bárbara, 14 de maio de 2019.

Processo Administrativo nº 038/2019

Dispensa de Licitação nº 015/2019

Objeto: Chamada Pública nº 001/2019, para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

Origem: Setor de Licitações

### **PARECER JURÍDICO nº 084/2019**

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 015/2019, o qual tem por objeto Chamada Pública nº 001/2019, para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

Fundamentação: Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação. A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração. A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade". Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

**PDF Compressor Free Version**

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei. Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração. Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública. Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação

**PDF Compressor Free Version**

para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, o qual com a alteração promovida pelo Decreto nº 9.412, passou a ser R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Ademais, no caso em tela, o objeto seria a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, cuja legislação aplicada é a Lei federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e a Resolução do Conselho Deliberativo do FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e com alterações introduzidas pela Resolução 04, de 02 de abril de 2015.

A aquisição dos gêneros alimentícios contemplados pelo PNAE, deve observar como determina a Lei federal nº 11.947/09 combinado hoje com o inciso I do §1º do art. 8º da Resolução CD/FNDE nº 26/13, as diretrizes da legislação federal disciplinadora das licitações e contratos, consubstanciada na Lei federal nº 8.666/93, sendo que quanto à aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, a matéria encontra-se disciplinada, principalmente, no art. 14 da Lei federal nº 11.947/09 (que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica).

Cabe evidenciar que todas as aquisições governamentais, em regra, devem se submeter a um processo licitatório, conforme preceitua a Constituição Federal de 1988: "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)" . "(...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

**PDF Compressor Free Version**

No sentido de regulamentar o aludido dispositivo constitucional foi editada a Lei nº 8.666/93, que assim estatui em seu artigo 2º: "Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."

Cabe evidenciar, ainda, que as aquisições governamentais também podem ser realizadas sob o regramento especificado pela Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão).

Neste contexto, observa-se que a Lei nº 8.666/93, em seus artigos 17, 24 e 25, prevê os casos e hipóteses em que os processos licitatórios poderão ser, respectivamente: dispensados, dispensáveis ou inexigíveis.

Assim, pela análise ao texto normativo acima apresentado, pode-se chegar às seguintes conclusões: a) no mínimo 30% dos recursos repassados no âmbito do PNAE, para a aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, deverão ser destinados aos fornecimentos realizados pela Agricultura Familiar e/ou pelo Empreendedor Familiar Rural poderão ser realizadas por meio de licitação dispensável b) as aquisições junto à Agricultura Familiar e/ou ao Empreendedor Familiar Rural poderão ser realizadas por meio de licitação dispensável.

Conclui-se, portanto, que as aquisições de gêneros alimentícios por meio de licitação dispensável é uma faculdade, não havendo nenhum óbice para que os gêneros alimentícios possam ser adquiridos por meio de regular processo licitatório, respeitando-se, claro, o percentual reservado à Agricultura Familiar e/ou ao Empreendedor Familiar.

Ainda, houve já manifestação deste Setor jurídico no sentido de que o objeto em questão poderia ser adquirido mediante **Dispensa de Licitação por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO**, desde que seja para aquisição de gêneros alimentícios e desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, além de cumprimento de todas as normas anteriores já explicitadas anteriormente.

**PDF Compressor Free Version**

O processo veio a esta Procuradoria Jurídica, devidamente autuado, em um volume, contendo a solicitação da secretaria municipal responsável pela solicitação, após o departamento competente procedeu a pesquisa de preços, a fim de formar diante do que determina a legislação parâmetros para compor os preços máximos dos produtos a serem adquiridos e da despesa total, o setor contábil indicou dotação orçamentária para fazer frente a despesa pretendida, a procuradoria jurídica emitiu parecer sobre a modalidade a ser adotada, no caso Dispensa de Licitação por Chamamento Público, e finalmente a autoridade competente determinou a continuidade do processo e elaboração do edital convocatório.

Denota-se que a minuta do edital seguiu até o presente momento as prescrições da legislação em vigor, em especial da Lei nº 8.666/93.

Assim, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, não se observa ilegalidade ou irregularidade insanáveis quanto ao procedimento, estando o edital convocatório, aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 10.480/2002, c/c o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

À consideração superior.

**Carmen Cortez Wilcken**

Procuradora Jurídica



## Detalhes processo licitatório

Empresa Executora MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		Anos 2019
Nº licitação/depensa/inexigibilidade 15		Modalidade Processo Direta
Número edital/processo 39/2019		Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito <input type="checkbox"/>
Instituição Financeira <input type="text"/>		Contrato de Emprestimo <input type="checkbox"/>
Descrição Resumida do Objeto Chamada Pública nº 1/2019, para aquisição de gêneros alimentícios destinados da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.917/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015		
Código Organizador 06001123060200201533390320000		Preço máximo/Referência de preço R\$ 34.098,25
Data Publicação Termo Referência 14/05/2019		Data de Lançamento do Edital <input type="text"/>
Data de Abertura das Propostas <input type="text"/>		Data Caratamento <input type="text"/>
(a) itens exclusivos para EPP/ME <input type="checkbox"/>		
(a) taxa de participação para EPP/ME <input type="checkbox"/>		
Percentual de participação: <input type="text"/>		
Taxa-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME <input type="checkbox"/>		
Há prorrogação para aquisições de microempresas regionais ou locais? <input type="checkbox"/>		

CPF: 427151298 (09904)

PDF Compressor Free Version



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição Nº 1479 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Quarta-feira, 15 de Maio de 2019.

**Poder  
Executivo**

Ano VI

IMPrensa Oficial –  
Lei nº 660, de 02 de abril  
de 2013.**I – Atos do Poder Executivo****CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019**

Dispensa de Licitação nº 15/2019

Processo Administrativo nº 38/2019

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.

**PERÍODO DE INSCRIÇÃO:** De 20/05/2019 à 07/06/2019, das 8h00min. às 12h00min e das 13h00min. às 17h00min., no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro.

**EDITAL:** O edital completo está disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro e no site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br).

**VALOR TOTAL:** R\$ 34.898,25 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).

Nova Santa Bárbara, 14 de maio de 2019.

Eric Kondo  
Prefeito MunicipalCleide Moreira Branco da Silva  
Secretária de Educação, Esporte e Cultura**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019**

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 41/2019, referente ao processo de dispensa de licitação, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 15/05/2019.

Eric Kondo  
PREFEITO MUNICIPAL**II – Atos do Poder Legislativo**

Não há publicações para a presente data.

**III – Publicidade**

Não há publicações para a presente data.

## 8 GERAL A CIDADE REGIONAL

### Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do processo nº 41/2019, referente ao processo de dispensa de licitação, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e sendo observadas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do art. 24, da Lei 898/2003 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação. Nova Santa Bárbara PR, 15/05/2019.

Eric Kondo - PREFEITO MUNICIPAL

**CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019 Dispensa de Licitação nº 15/2019**  
Processo Administrativo nº 88/2019

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme 11º do art. 14 da Lei nº 11.327/2006 e Resolução FNDE nº 28/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: De 20/05/2019 à 07/06/2019, das 8h00min. às 12h00min e das 13h00min. às 17h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bitencourt de Moraes, nº 222 - Centro.

EDITAL: O edital completo está disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bitencourt de Moraes, nº 222 - Centro e no site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

VALOR TOTAL: R\$ 34.998,25 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), Nova Santa Bárbara, 14 de maio de 2019.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

Cleide Moreira Branco da Silva - Secretária de Educação Esporte e Cultura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019 - BRP

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos da frota da Administração Municipal.

Tipo: Menor Preço, Por Lote.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min. do dia 31/05/2019.

Início da Pregão: Dia 31/05/2019, às 14h00min.

Preço máximo: R\$ 27.802,46 (vinte e sete mil, novecentos e dois reais e quarenta e seis centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bitencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-5100, por Email: [licitacao@nbsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nbsb.pr.gov.br) ou pelo site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 15/05/2019.

Marco Antônio de Aguiar Nunes - Pregoeiro - Portaria nº 080/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 46/2019 - PMNSB  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019

OBJETO - Registro de preços para eventual aquisição de um veículo, para uso da Secretaria de Assistência Social. VALIDADE DA ATA: De 15/05/2019 a 15/11/2019.

BENEFICIÁRIA DA ATA: ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCAÇÕES - EIRELI

CNPJ sob nº. 20.515.824/0001-13

Avenida Neusaella Rubau, 503 - CEP: 12701000 - Bairro: Centro, Cruzeiro/SP

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wicken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	VEICULO LIMO DE PORTAS AUTOMÁTICAS 2019 MARCA desconhecida 8 portas, suspensão total fixa, 4 portas, direção hidráulica, ABS, AMFM com entrada USB, camera frontal de no mínimo 5 megapixels, teto de no mínimo 190 cm, poltrona fixada de no mínimo 55 cm, ar condicionado, 2 (dois) airbags passadouro e	Anual	01	27.802,46	27.802,46

136

www.nsb.pr.gov.br

U  
FO

Tar  
e c

PDF Compressor Free Version

60

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 **Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas 

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
**065.865.789-57**

Nome  
**JEFFERSON DAMIAO DE SOUZA**

Nascimento  
**27/09/1990**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE  
**5C59.BECC.D3ED.B191**

A autenticidade deste comprovante deverá  
ser confirmada na Internet, no endereço

**[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)**

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 08:28:36 do dia 01/04/2015 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

SDW0065865789572305181120

**I - Cadastro do(s) Agricultor(es) Familiar**

1ª Via - Agrícola Familiar, 2ª Via - Empresa Familiar e de Produção Familiar Agrícola, Agrícola e Familiar

1) CPF: 000.000.000-00	2) Nome: Jefferson Danilo de Souza
3) Sexo: Masculino	4) Nome da Mãe: Fátima Leide de Souza
5) Data de Nascimento: 27/08/1980	6) DT de Nascimento: 27/08/1980
7) RG: 12.728.681-0	8) UF de Emissão do RG: RJ
9) RG: 000000000000000000	10) Nacionalidade: Brasileira do Brasil - BR
11) Endereçamento: 2º Grau completo	
12) Titulo de Eleitor	
13) Nome	14) Nome da Mãe
15) Data de Nascimento	16) DT de Nascimento
18) RG: 000000000000000000	19) UF de Emissão do RG: RJ
20) RG: 000000000000000000	21) Nacionalidade
22) Endereçamento: Incompleto	

**Cópia de Fronteiras**

- 21) 50 pessoas de fronteira habitando no estabelecimento
- 20) Registro de Comércio: Não aplicável
- 17) Endereços: Via Rural, Boa Esperança
- 16) CEP: 98250-000

**B) Características Socio-Econômicas do(s) Agricultor(es) Familiar**

- 1) Ocupação(s) (CNPJ ou MEI) qual(is) percentual ocupação
- 2) Atividades Principais Agrícolas
- 3) Área menor ou igual a 4 módulos fiscais (ha)
- 4) Área do Estabelecimento: 1,00 ha
- 5) Composição do Valor Bruto de Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os dados das duas áreas, a contar da data do recebimento da Declaração, mas sem o ano)

Renda do estabelecimento		Renda fora do estabelecimento	
Agropecuária Familiar	R\$ 17.500,00	Agropecuária Familiar	R\$ 0,00
Indústria e Comércio	R\$ 0,00	Indústria e Comércio	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00	Outros	R\$ 0,00
Total	R\$ 17.500,00	Total	R\$ 0,00

- 6) Força de trabalho familiar
- 7) Número de membros da unidade familiar e atividades que desempenham atividades gerenciais da unidade
- 8) Número de empregados permanentes contratados
- 9) Número de empregados temporários contratados
- 10) Número de empregados em regime de trabalho eventual

**II - Informações Complementares**

- 1) Nº de imóveis adquiridos: 1
- 2) Descrição do imóvel: Rua São Jorge
- 3) Descrição do imóvel: Rua São Jorge - Nova Santa Bárbara
- 4) Área do estabelecimento: 1,00 hectares
- 5) É proprietário do imóvel principal? Não
- 6) Nome ou razão social do proprietário: Danilo Ramos de Souza
- 7) CNPJ ou CPF do proprietário: 000.000.000-00

**III - Declaração do(s) Beneficiário(s)**

Declaro, sob as penas da lei, ser o(s) código familiar, que os dados acima correspondem à verdade.  
 Local: Nova Santa Bárbara  
 Data: 21/08/19  
 Assinatura: Jefferson D. de Souza  
 Local: \_\_\_\_\_  
 Data: \_\_\_\_\_

Colocar dígito 1

Colocar dígito 2

**IV - Atestado de Entidade Credenciada pelo SEAD**

Atesto que o(s) filiatre(s) acima declarada(s) atende(m) aos requisitos definidos no Manual de Atuação do SEAD para o Cadastro de Entidades Credenciadas do Grupo V - Grupo Rural V. Qual o número do Protocolo de Atuação do Grupo V - Grupo Rural V?

Inscrição: CNPJ 78.133.824/0001-07

Entidade emissora

Representante: CPF: 693.721.159-04

Assinatura

21/08/19

N. 5193 Santa Bárbara

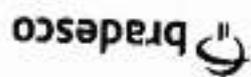
## ANEXO I - PROJETO DE VENDA

PDF Compressor Free Version

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
JEFFERSON DAMIÃO DE SOUZA			06586578957		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
VILARURAL SOL NASCENTE 01L3		NOVA SANTA BARBARA		86250000	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
SDWGG 6586578957 23052010		43 991319058		JEFFMHO.SOUZAE@HOTMAIL.COM	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
BRAPESCO		0057		06214541	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
PAO CASEIRO	KG	630	12,21	7.692,30	IMEDIATO
CUCA/BOLO	KG	500	18,30	9.150,00	IMEDIATO
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 1/2019					

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	CPF:	Assinatura do Fornecedor Individual
20/05/19	06586578957	<i>Jefferson A. de Souza</i>

BRM - BRADESCO DIA E NOITE  
EXTRATO C/MTA FACIL  
JEFFERSON DAMIANO DE SOUZA  
AGENCIA 0057 CONTA 0621454-1  
14:09 HRS  
20/MAR/2019



**PDF Compressor Free Version** ANEXO V**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS**

Referente à Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019

**Fornecedor Individual:**

JEFFERSON DAMIANO DE SOUZA, portador (a) do RG:  
12736681-0, CPF: 06586578957, residente e  
domiciliado na VILA RURAL SOL NASCENTE, nº. 0123,  
na cidade de NOVA SANTA BARBARA, Estado de PARANA,  
CEP: 86250000, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos  
pelo (s) agricultor (es) familiar (es) relacionado (s) no projeto de venda.

Nova Santa Bárbara, aos 19 de MAIO de 2019.

Ass:

Jefferson D. de Souza 12736681-0

Nome:

RG:

<p><b>CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS</b></p> <p>Nome: <b>DIANIRA SIQUEIRA DA SILVA</b> CPF: <b>022.378.399-48</b> Data de Nascimento: <b>24/08/92</b></p> <p><b>022378399-48</b></p> <p><b>VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL</b> Emitido em: <b>13/11/98</b></p> <p><b>BANCA ELETRÔNICA DE SELAS</b></p> <p><small>Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF, válido e emitido por sistema, sem necessidade de assinatura ou rubrica alguma.</small></p>	<p><b>SECRETARIA DA FAZENDA</b> Departamento de Registro Federal</p> <p><b>CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS</b></p> <p>Nome: <b>DIANIRA SIQUEIRA DA SILVA</b> CPF: <b>022.378.399-48</b> Data de Nascimento: <b>24/08/92</b></p> <p><b>022378399-48</b></p> <p><b>VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL</b> Emitido em: <b>13/11/98</b></p> <p><b>BANCA ELETRÔNICA DE SELAS</b></p> <p><small>Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF, válido e emitido por sistema, sem necessidade de assinatura ou rubrica alguma.</small></p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

SDW002237939948161161040

1 - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar  
 1.1 - Agricultor Familiar - 2ª Via - Emitida em 20/05/15 15:00:00

1	CPF: 020.879.309-48	2 Nome: Dionei Roberto de Souza
2	Nome de Uso: Dionei Roberto de Souza	3 Nome de Uso: Dionei Roberto de Souza
3	CPF: 020.879.309-48	4 Nome de Uso: Dionei Roberto de Souza
4	Nome de Uso: Dionei Roberto de Souza	5 Nome de Uso: Dionei Roberto de Souza
5	CPF: 020.879.309-48	6 Nome de Uso: Dionei Roberto de Souza
6	Nome de Uso: Dionei Roberto de Souza	7 Nome de Uso: Dionei Roberto de Souza
7	CPF: 020.879.309-48	8 Nome de Uso: Dionei Roberto de Souza
8	Nome de Uso: Dionei Roberto de Souza	9 Nome de Uso: Dionei Roberto de Souza
9	CPF: 020.879.309-48	10 Nome de Uso: Dionei Roberto de Souza
10	Nome de Uso: Dionei Roberto de Souza	11 Nome de Uso: Dionei Roberto de Souza
11	CPF: 020.879.309-48	12 Nome de Uso: Dionei Roberto de Souza
12	Nome de Uso: Dionei Roberto de Souza	13 Nome de Uso: Dionei Roberto de Souza
13	CPF: 020.879.309-48	14 Nome de Uso: Dionei Roberto de Souza
14	Nome de Uso: Dionei Roberto de Souza	15 Nome de Uso: Dionei Roberto de Souza
15	CPF: 020.879.309-48	16 Nome de Uso: Dionei Roberto de Souza
16	Nome de Uso: Dionei Roberto de Souza	17 Nome de Uso: Dionei Roberto de Souza
17	CPF: 020.879.309-48	18 Nome de Uso: Dionei Roberto de Souza
18	Nome de Uso: Dionei Roberto de Souza	19 Nome de Uso: Dionei Roberto de Souza
19	CPF: 020.879.309-48	20 Nome de Uso: Dionei Roberto de Souza
20	Nome de Uso: Dionei Roberto de Souza	21 Nome de Uso: Dionei Roberto de Souza
21	CPF: 020.879.309-48	22 Nome de Uso: Dionei Roberto de Souza
22	Nome de Uso: Dionei Roberto de Souza	23 Nome de Uso: Dionei Roberto de Souza

23.1 - O produtor rural inscrito no cadastro do(a) agricultor(a) familiar, que não possua o documento de identidade nacional, deverá apresentar o documento de identificação emitido pelo órgão competente do Poder Judiciário, em conformidade com o disposto no art. 10, inciso III, do Decreto nº 7.093, de 24 de junho de 2010.

23.2 - O produtor rural inscrito no cadastro do(a) agricultor(a) familiar, que não possua o documento de identidade nacional, deverá apresentar o documento de identificação emitido pelo órgão competente do Poder Judiciário, em conformidade com o disposto no art. 10, inciso III, do Decreto nº 7.093, de 24 de junho de 2010.

23.3 - O produtor rural inscrito no cadastro do(a) agricultor(a) familiar, que não possua o documento de identidade nacional, deverá apresentar o documento de identificação emitido pelo órgão competente do Poder Judiciário, em conformidade com o disposto no art. 10, inciso III, do Decreto nº 7.093, de 24 de junho de 2010.

1) Características Socioeconômicas (do(a) Agricultor(a) Familiar):  
 1.1 - Categoria: Produtor Agrícola  
 1.2 - Tipo de Produção: Sem  
 1.3 - Área em Produção: 27,59 ha

2) Condições de posse e uso de terra: Proprietário  
 2.1 - Área em Produção: 27,59 ha

3) Composição de Valor Bruto de Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os dados das colunas de Renda Bruta, Renda Líquida e Renda Bruta sem Despesas):

Renda Bruta	Renda Líquida	Renda Bruta sem Despesas
R\$ 02.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
R\$ 21.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
R\$ 23.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

4) Tipo de Estabelecimento: 27.00 - Fazenda

5) Área em Produção: 27,59 ha

6) Tipo de Produção: Sem

7) Área em Produção: 27,59 ha

1) Nº de imóveis explorados: 2

2) Localização do imóvel: RZO São José

3) Localização do imóvel: Água do São - São Jerônimo de São José

4) Nome do estabelecimento: 27.00 - Fazenda

5) Área em Produção: 27,59 ha

6) Tipo de Produção: Sem

7) Área em Produção: 27,59 ha

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

1) Nome do(a) Beneficiário(a): Dionei Roberto de Souza

2) CPF: 020.879.309-48

3) Assinatura: [Assinatura]

4) Local: [Local]

5) Data: [Data]

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

1) Nome do(a) Beneficiário(a): Dionei Roberto de Souza

2) CPF: 020.879.309-48

3) Assinatura: [Assinatura]

4) Local: [Local]

5) Data: [Data]

Entidade emissora: [Entidade]

Representante: CPF: 020.879.309-48

Assinatura: [Assinatura]

Local: [Local]

Data: 20/05/15

## ANEXO I - PROJETO DE VENDA

PDF Compressor Free Version

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
DJAMINA SIQUEIRA DA SILVA			022.378.399-48		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
SÍTIO SÃO JOSÉ		SÃO JERÔNIMO DA JENINA		86730-000	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)		
SAW0022378399481611161040		99192-0971			
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
BANCO BRASIL	2573-9		C/C - 6961-2		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
BOLACHA CASEIRA					
CUCA / BOLD					
PÃO CASEIRO					
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 1/2019					

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	CPF:	Assinatura do Fornecedor Individual
22/05/19	022.378.399-48	X <i>Dejanira Siqueira dos Santos</i>

**PDF Compressor Free Version** ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

Referente à Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019

## Fornecedor Individual:

DJANINA SIQUEIRA DA SILVA, portador (a) do RG:  
7.645.750-6, CPF: 022.378.399-48, residente e  
domiciliado na SITIO SÃO JOSÉ, nº. S/N  
na cidade de SÃO SERÔNIMO DA DENNA, Estado de PA,  
CEP: 86270-000, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos  
pelo (s) agricultor (es) familiar (es) relacionado (s) no projeto de venda.

Nova Santa Bárbara, aos 22 de MAIO de 2019.Ass: Djanina Siqueira da Silva

Nome:

RG:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

 Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 327.155.449-87

Nome WALTER BUENO GABRIEL

Nascimento 04/01/1958

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



7	Nome:	MARIA DA SILVA OLIVEIRA
8	Data de Nascimento:	02/01/1958
9	Data de Emissão do RG:	05/01/1958
10	Nome da Entidade:	Associação de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - ADDE
11	Endereço:	Rua: 1000, Bairro: Centro, CEP: 01000-000
12	Telefone:	(11) 3000-0000
13	Nome do Aguardante:	MARIA DA SILVA OLIVEIRA
14	Nome do Aguardante:	MARIA DA SILVA OLIVEIRA
15	Data de Nascimento:	02/01/1958
16	Data de Emissão do RG:	05/01/1958
17	Nome da Entidade:	Associação de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - ADDE
18	Endereço:	Rua: 1000, Bairro: Centro, CEP: 01000-000
19	Telefone:	(11) 3000-0000

20	Nome do Aguardante:	MARIA DA SILVA OLIVEIRA
21	Nome do Aguardante:	MARIA DA SILVA OLIVEIRA
22	Data de Nascimento:	02/01/1958
23	Data de Emissão do RG:	05/01/1958
24	Nome da Entidade:	Associação de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - ADDE
25	Endereço:	Rua: 1000, Bairro: Centro, CEP: 01000-000
26	Telefone:	(11) 3000-0000

27 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

28 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

29 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

30 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

31 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

32 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

33 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

34 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

35 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

36 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

37 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

38 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

39 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

40 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

41 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

42 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

43 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

44 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

45 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

46	Nome do Aguardante:	MARIA DA SILVA OLIVEIRA
47	Nome do Aguardante:	MARIA DA SILVA OLIVEIRA
48	Data de Nascimento:	02/01/1958
49	Data de Emissão do RG:	05/01/1958
50	Nome da Entidade:	Associação de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - ADDE
51	Endereço:	Rua: 1000, Bairro: Centro, CEP: 01000-000
52	Telefone:	(11) 3000-0000

53 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

54 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

55 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

56 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

57 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

58 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

59 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

60 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

61 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

62 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

63 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

64 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

65 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

66 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

67 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

68 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

69 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

70 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

71 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

72 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

73 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

74 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

75 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

76 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

77 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

78 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

79 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

80 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

81 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

82 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

83 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

84 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

85 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

86 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

87 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

88 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

89 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

90 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

91 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

92 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

93 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

94 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

95 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

96 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

97 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

98 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

99 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

100 - Nome do Aguardante: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

## ANEXO I - PROJETO DE VENDA

PDF Compressor Free Version

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

## FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente Walter Luciano Gabriel		2. CPF 327.155.449-87	
3. Endereço Rua Rural Sol nascente Avenida J, lote 10		4. Município/UF nova Santa Bárbara	
6. Nº da DAP Física SDW0327155449872505181051		7. DDD/Fone (43)991554908	5. CEP 86250-000
9. Banco 0910 - B.E.F. (104)		10. Nº da Agência 0910 - Assaí	8. E-mail (quando houver)
		11. Nº da Conta Corrente 00043308-9	

## II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
Alface					
Cebolinha verde					
Quiça / lipo					
Repolho					
Salsinha					
Tomate					

OBS: \* Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 1/2019

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	CPF:	Assinatura do Fornecedor Individual
02/05/2019	327 155 449-87	

**PDF Compressor Free Version** ANEXO V**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS**

Referente à Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019

**Fornecedor Individual:**

Walter Bueno Gabriel, portador (a) do RG:  
1.958.868-8, CPF: 227.155.449-87, residente e  
domiciliado na Vila Rural Sol Nascente, Quadra 2, Roteiro nº. 10  
na cidade de Nova Santa Bárbara Estado de Paraná.  
CEP: 86.250-000, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos  
pelo (s) agricultor (es) familiar (es) relacionado (s) no projeto de venda.

Nova Santa Bárbara, aos 22 de maio de 2019.

Ass: Walter Bueno Gabriel  
Nome: Walter Bueno Gabriel  
RG: 1.958.868-8


 WALTER BUENO GABRIEL  
 GLB AGUA DO POCINHO  
 RURAL - NOVA SANTA BARBARA - PR - CEP: 86250-000

 87596 01 188 218450  
 CPF 327.166.449-87

PDF Compressor Free Version

Mês de referência

Maio/2019

Vencimento

21/05/2019

Unidade Consumidora

78292425

VALOR A PAGAR

R\$ 73,15

FAT-01-20197624845089-1

Responsabilidade da Manutenção de Iluminação Pública: Município 43 32568100 43 32

**Informações Técnicas**

N° Medidor: MD 0371671958 - MONOFASICO RURAL

Rural/Tin-Horticultura, Exo Morango

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
02/04/2019 158	03/05/2019 215	31 dias 314 kWh	1	314 kWh	10,12 kWh	13/05/2019	04/06/2019

**Histórico de Consumo e Pagamento**

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
04/2019	147		55,84
2019	30		21,74
02/2019	30	12/02/2019	11,57
01/2019	315	12/02/2019	93,65
12/2018	208	12/02/2018	58,77
11/2018	30	17/12/2018	16,17
10/2018	93	17/12/2018	32,28
09/2018	81	04/10/2018	24,46
08/2018	210	03/10/2018	62,73
07/2018	82	16/09/2018	32,74
06/2018	110	28/06/2018	30,74
05/2018	314	24/06/2018	81,82

**Valores Faturados**
**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N° 078.665.574 - SÉRIE B**

Emitida em 07/05/2019

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálculo	Aliq. ICMS
ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	73	0,379747	30,00	0,00	0,00%
ENERGIA ELÉTR. CONSUMO PRR RES	kWh	215	0,158025	38,21	0,00	0,00%
SUBSIDIO TARIFARIO				104,35	0,00	0,00%
ENERGIA CONS. BAMBARELA	kWh			0,19	0,00	0,00%
SUBSIDIO TARIFARIO LIQUIDO				87,07		

**Indicadores de Qualidade**

 Conjunto ABB41  
 Mês Ref: 03/2019

	DIC	FC	DMC	DICRI	EUSD
Realizado:	1,33	1,00	1,33	-	(R\$) 4,90
Limite Mensal:	10,87	7,87	5,88	16,50	
Limite Trimestral:	31,74	15,34	-	-	
Limite Anual:	43,49	30,89	-	-	

 Tensão Corrente: 127/254 volt  
 Limite Aquecimento Tensão: 117 a 133/214 a 257 volt

O nível comprometido dos indicadores DIC, FC, DMC e DICRI definidos pela ANEEL, resulta em comprometimento no atendimento ao consumidor em seu faturamento. É direito do consumidor solicitar a aplicação desses indicadores a qualquer tempo.

**Reaviso de Vencimento**

Consideramos débitos que podem resultar no corte de energia se, após 30 dias, em 3 meses no encerramento contratual da unidade com a Copel, não houver o pagamento conforme legislação. Após de 45 dias, sujeita inclusão no CADIN - Cobrança de Atividade Econômica pode ser incluído de futuro. Descontado o valor: 6260 3010 3000

Atualização	Valor (R\$)	Vencimento
04/2019	55,84	21/04/2019

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
0,00	0,00	73,15

Composição dos Valores	Reservado ao Fisco
Distribuição: 10,00	BC96.D1D8.5627.6391.CA95.919F.1F27.27C0
Enc. Bônus: 5,59	
Energia: 132,50	
Tarifários: 3,11	
Tributos: 11,00	
<b>Total: 170,72</b>	

Em atendimento à Lei 12.007/2009 a Copel Distribuição S.A. declara pela presente, que os faturas de energia elétrica desta unidade consumidora e de sua responsabilidade, vencidas em 2018, encontram-se devidamente quitadas. Esta declaração substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2018, salvo aquelas contestadas judicialmente e cujo devolução de grandezas não foi realizada.

 Legado Por Reserva: atual 205 (03/05/2019), anterior 0 (02/04/2019)  
 ESTA UNIDADE CONSOMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO INCLUIDO NA FATURA R\$ 91,36 E CORINS R\$ 9,11 CONFORME RES. ANEEL 190/2005  
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como cartões e duplicatas.  
 Ativos e passivos e dívidas sujeitas inclusão no cadastro de inadimplentes CADINPR  
 Agora é possível receber a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.  
 DEBÍTIOS: 03/2019 R\$ 21,74 - 04/2019 R\$ 55,84  
 Período Bônus Tarif.: Valor 03/04-30/04 Anular em 01/05-03/05

Las Cajas de Ahorros de  
Caja de Pensiones de Colombia

107-53196570-1  
17/MAR/2019  
HORA DE 15:40:30

---

TEL: 14 928/43 8  
LOCALIDAD: NOMB SANTA MARÍA  
AG. VIGIL ADJ: 0918

CALDO PARA SIMILES CONFERENCIA  
0918.00043088 9

NOSE: MV TEN BUENA CAORTEL

Las Cajas de Ahorros de  
Caja de Pensiones de Colombia

PDF Compressor Free Version



SDW0904556069002005191004

79

**I - Cadastro da(s) Agrícola(m) Familiar**

2ª Via do DAFI: Livro Agrícola Aluno de São

1	CPF: 00455606900	2	Nome: Dani Aparecida Aluno de São
3	Data Nascimento	4	Nome de Mãe: Dani Aparecida Aluno de São
5	Agrícola	6	CEI de Nasc: 02/10/1999
7	CPF: 00455606900	8	CPF de Ensino do R.G. FM
9	CPF: 00455606900	10	Nascimento: Dani Aparecida Aluno de São - PR
11	CPF: 00455606900	12	CPF: 00455606900
13	CPF: 00455606900	14	CPF: 00455606900
15	CPF: 00455606900	16	CPF: 00455606900
17	CPF: 00455606900	18	CPF: 00455606900
19	CPF: 00455606900	20	CPF: 00455606900
21	CPF: 00455606900	22	CPF: 00455606900

23) Nº de pontos de área rural no estabelecimento 2

24) Nome do estabelecimento: Fazenda Família

25) Nome do estabelecimento: Fazenda Família

26) Endereço: Rua do Brasil - PR

27) Município: São João do Rio Negro - PR

28) CEP: 86270-000

1) Organização: Sociedade (Sociedade) (Sociedade) (Sociedade)

2) Condicionais de posse e uso da terra: Arrendatária

3) Área do estabelecimento: 5,55 ha

4) Descrição do Valor Bruto do Estabelecimento (Valor Bruto do Estabelecimento) (Valor Bruto do Estabelecimento) (Valor Bruto do Estabelecimento)

Apresentar o valor	R\$	45.200,00
Valor Agroparcelado Estimado	R\$	0,00
Total	R\$	45.200,00

5) Descrição do Valor Líquido do Estabelecimento (Valor Líquido do Estabelecimento) (Valor Líquido do Estabelecimento) (Valor Líquido do Estabelecimento)

Valor Líquido	R\$	0,00
Valor com desconto	R\$	0,00
Total	R\$	0,00

6) Número de famílias beneficiárias que desenvolvem atividades produtivas no estabelecimento

7) Número de famílias beneficiárias que desenvolvem atividades produtivas no estabelecimento

8) Número de famílias beneficiárias que desenvolvem atividades produtivas no estabelecimento

**II - Informações Complementares**

1) Nº de famílias beneficiárias: 1

2) Descrição do imóvel: Área de São

3) Localização do imóvel: Área de São

4) Área do estabelecimento: 5,55 hectares

5) É produtor do produto agrícola Sim

6) Há ou terá outras atividades produtivas: Não

7) CPF do produtor: 00455606900

**III - Declaração da(s) Beneficiário(s)**

Declara, sob as penas da Lei nº 205 de 1997 do Estado do Paraná, que os dados acima declarados são verdadeiros e corretos.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: *Dani Aparecida Aluno de São*

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD**

Atesta que o(s) beneficiário(s) acima declarado(s) é(são) beneficiário(s) do Programa de Crédito Rural do Estado do Paraná no Grupo V - Grupo Familiar.

Instituição: CPN - 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF: 004.721.159-04

Local: \_\_\_\_\_ Data: 20/05/19

Assinatura: *[Assinatura]*

## ANEXO I - PROJETO DE VENDA

PDF Compressor Free Version

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
CELIO APARECIDO AFONSO DA SILVA			904.556.069-00		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
SÍTIO SÃO VICENTE		SÃO JENÔNIO DA SERRA		86270-000	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
SDW0904556069002005191004		99147-2333			
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
SICREDI		0717		00054139-7	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
BRACHA CASEIRA					
CUCA/ DOLO					
PÃO CASEIRO					
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 1/2019					

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	CPF:	Assinatura do Fornecedor Individual
23/05/19	904.356.069-00	Calliope Af de Silva

**PDF Compressor Free Version** ANEXO V**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS**

Referente à Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019

**Fornecedor Individual:**

CELIO APARECIDO AFONSO DA SILVA, portador (a) do RG: 5.550.890-9, CPF: 904.556.069.00, residente e domiciliado na SITIO SÃO VICENTE, nº 5/N, na cidade de SÃO JERÔNIMO DA SENNA, Estado de PÁRAIBA, CEP: 86270-000, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo (s) agricultor (es) familiar (es) relacionado (s) no projeto de venda.

Nova Santa Bárbara, aos 23 de MAIO de 2019.

Ass: Celio ap af da Silva  
Nome: CELIO APARECIDO AFONSO DA SILVA  
RG: 5.550.890-9



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas



83

PDF Compressor Free Version

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
043.202.889-71

Nome  
SIMONI DOS SANTOS RODRIGUES

Nascimento  
12/06/1978

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

**IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD**  
 Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atendem(em) aos critérios definidos no item 1.º do Edital nº 001/2019 para credenciamento como beneficiário(s) do Crédito Rural do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, em nome do Grupo B, Grupo Final B.

Atestado de: Novo S/A Sarema em 28/01/19  
 Assinado por: Simon dos R. Machado  
 Data: 28/01/19

Pagar dentro 1:  Pagar dentro 2:

**II - Informações Complementares**

1. Nome da empresa: Novo S/A Sarema  
 2. Endereço do imóvel: Agua de Tigre  
 3. Número do imóvel: 000  
 4. Nº do imóvel: 0000001  
 5. Data de aquisição: 16/07/2018  
 6. É proprietário do imóvel principal: Sim  
 7. Possui ou possui parte de outro imóvel: Sim  
 8. Possui ou possui parte de outro imóvel: Sim  
 9. Possui ou possui parte de outro imóvel: Sim

7. Valor de aquisição: R\$ 11.000,00  
 8. Valor de aquisição: R\$ 0,00  
 9. Valor de aquisição: R\$ 0,00  
 10. Valor de aquisição: R\$ 0,00  
 11. Valor de aquisição: R\$ 0,00  
 12. Valor de aquisição: R\$ 0,00  
 13. Valor de aquisição: R\$ 0,00  
 14. Valor de aquisição: R\$ 0,00  
 15. Valor de aquisição: R\$ 0,00  
 16. Valor de aquisição: R\$ 0,00  
 17. Valor de aquisição: R\$ 0,00  
 18. Valor de aquisição: R\$ 0,00  
 19. Valor de aquisição: R\$ 0,00  
 20. Valor de aquisição: R\$ 0,00  
 21. Valor de aquisição: R\$ 0,00  
 22. Valor de aquisição: R\$ 0,00  
 23. Valor de aquisição: R\$ 0,00  
 24. Valor de aquisição: R\$ 0,00  
 25. Valor de aquisição: R\$ 0,00  
 26. Valor de aquisição: R\$ 0,00  
 27. Valor de aquisição: R\$ 0,00  
 28. Valor de aquisição: R\$ 0,00  
 29. Valor de aquisição: R\$ 0,00  
 30. Valor de aquisição: R\$ 0,00  
 31. Valor de aquisição: R\$ 0,00  
 32. Valor de aquisição: R\$ 0,00  
 33. Valor de aquisição: R\$ 0,00  
 34. Valor de aquisição: R\$ 0,00  
 35. Valor de aquisição: R\$ 0,00  
 36. Valor de aquisição: R\$ 0,00  
 37. Valor de aquisição: R\$ 0,00  
 38. Valor de aquisição: R\$ 0,00  
 39. Valor de aquisição: R\$ 0,00  
 40. Valor de aquisição: R\$ 0,00  
 41. Valor de aquisição: R\$ 0,00  
 42. Valor de aquisição: R\$ 0,00  
 43. Valor de aquisição: R\$ 0,00  
 44. Valor de aquisição: R\$ 0,00  
 45. Valor de aquisição: R\$ 0,00  
 46. Valor de aquisição: R\$ 0,00  
 47. Valor de aquisição: R\$ 0,00  
 48. Valor de aquisição: R\$ 0,00  
 49. Valor de aquisição: R\$ 0,00  
 50. Valor de aquisição: R\$ 0,00

1. Nome do produtor: Novo S/A Sarema  
 2. Nome do produtor: Novo S/A Sarema  
 3. Nome do produtor: Novo S/A Sarema  
 4. Nome do produtor: Novo S/A Sarema  
 5. Nome do produtor: Novo S/A Sarema  
 6. Nome do produtor: Novo S/A Sarema  
 7. Nome do produtor: Novo S/A Sarema  
 8. Nome do produtor: Novo S/A Sarema  
 9. Nome do produtor: Novo S/A Sarema  
 10. Nome do produtor: Novo S/A Sarema  
 11. Nome do produtor: Novo S/A Sarema  
 12. Nome do produtor: Novo S/A Sarema  
 13. Nome do produtor: Novo S/A Sarema  
 14. Nome do produtor: Novo S/A Sarema  
 15. Nome do produtor: Novo S/A Sarema  
 16. Nome do produtor: Novo S/A Sarema  
 17. Nome do produtor: Novo S/A Sarema  
 18. Nome do produtor: Novo S/A Sarema  
 19. Nome do produtor: Novo S/A Sarema  
 20. Nome do produtor: Novo S/A Sarema  
 21. Nome do produtor: Novo S/A Sarema  
 22. Nome do produtor: Novo S/A Sarema  
 23. Nome do produtor: Novo S/A Sarema  
 24. Nome do produtor: Novo S/A Sarema  
 25. Nome do produtor: Novo S/A Sarema  
 26. Nome do produtor: Novo S/A Sarema  
 27. Nome do produtor: Novo S/A Sarema  
 28. Nome do produtor: Novo S/A Sarema  
 29. Nome do produtor: Novo S/A Sarema  
 30. Nome do produtor: Novo S/A Sarema  
 31. Nome do produtor: Novo S/A Sarema  
 32. Nome do produtor: Novo S/A Sarema  
 33. Nome do produtor: Novo S/A Sarema  
 34. Nome do produtor: Novo S/A Sarema  
 35. Nome do produtor: Novo S/A Sarema  
 36. Nome do produtor: Novo S/A Sarema  
 37. Nome do produtor: Novo S/A Sarema  
 38. Nome do produtor: Novo S/A Sarema  
 39. Nome do produtor: Novo S/A Sarema  
 40. Nome do produtor: Novo S/A Sarema  
 41. Nome do produtor: Novo S/A Sarema  
 42. Nome do produtor: Novo S/A Sarema  
 43. Nome do produtor: Novo S/A Sarema  
 44. Nome do produtor: Novo S/A Sarema  
 45. Nome do produtor: Novo S/A Sarema  
 46. Nome do produtor: Novo S/A Sarema  
 47. Nome do produtor: Novo S/A Sarema  
 48. Nome do produtor: Novo S/A Sarema  
 49. Nome do produtor: Novo S/A Sarema  
 50. Nome do produtor: Novo S/A Sarema

## ANEXO I - PROJETO DE VENDA

PDF Compressor Free Version

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente Luriani dos Santos Rodrigues			2. CPF 043.202.889-71		
3. Endereço R. Jorge Pedro Batista		4. Município/UF Nave Santa Barbara		5. CEP 86250000	
6. Nº da DAP Física SDW004320288971280519 0831		7. DDD/Fone 991807724		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco União Econômica		10. Nº da Agência 0910		11. Nº da Conta Corrente 00047095-2	
II - Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
Leite Bulo					
Biscoito caseiro					
Pão caseiro					
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 1/2019					

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	CPF:	Assinatura do Fornecedor Individual
28/05	043202.889-71	Simoni dos Santos Rodrigues

**PDF Compressor Free Version** ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

Referente à Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019

## Fornecedor Individual:

Simoni dos Santos Rodrigues, portador (a) do RG. 6717727-4, CPF: 043202888-71, residente e domiciliado na Rua Jorge Pedroso Batista, nº. 1089 na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado de Paraná, CEP: 86250 000, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo (s) agricultor (es) familiar (es) relacionado (s) no projeto de venda.

Nova Santa Bárbara, aos 28 de maio de 2019.

Ass: Simoni dos Santos Rodrigues  
Nome:  
RG: 6.717.727-4

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL		SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA		CARTÃO DE IDENTIDADE	
			
MARIANA MARCO RUI		MARIANA MARCO RUI	
SOE AMARILHO QUY		EQUINA PROENA AMARILHO QUY	
ASSAI/PR		ASSAI/PR	
14/10/1988		14/10/1988	
COMARCA-DO JACON SEANA/PR, RUA CIC PARAO		COMARCA-DO JACON SEANA/PR, RUA CIC PARAO	
L. 8401 2444.1192-12, FOLHA-43		L. 8401 2444.1192-12, FOLHA-43	
CPF: 065.401.899-13		CPF: 065.401.899-13	
10.193.634-1		29/03/2005	
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	

1ª via - Agricultor Familiar: 2ª via - Escritório

SDW0051053259401705180848

89

## I - Cadastro do(s) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular do DAF: Wanoy Aparecido dos Santos

1. CPF: 051.053.259-40	2. Nome: Wanoy Aparecido dos Santos
3. Sexo: Masculino	4. Nome da Mãe: Anelise de Souza Santos
5. Apêlido:	5.01 de Nasç.: 15/03/1994
7. RG: T.762.000-5	8. UF de Emissão do RG: PR
9. NIS:	10. Nacionalidade: Barra Cecilia do Peres - PR
11. Escolaridade: 1º Grau Incompleto	

2º Titular do DAF: Mariana Araújo Roy

12. CPF: 055.687.889-17	13. Nome: Mariana Araújo Roy
14. Sexo: Feminino	15. Nome da Mãe: Edmara Proença Araújo Roy
16. Apêlido:	17. Dt. de Nasç.: 14/10/1988
18. RG: 10.183.634-1	19. UF de Emissão do RG: PR
20. NIS: 00.000.00000-0	21. Nacionalidade: Açail - PR
22. Escolaridade: 1º Grau Incompleto	

## Dados da Família

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento:	24. Estado Civil: Casado
25. Regime de Casamento: Não se aplica	26. Local do Residência: Estabelecimento Rural
27. Entidade: Sítio Familiar	28. Município: Nova Santa Bárbara - PR
28. Nº. sítio:	29. Titular: Aguiar do Tigre
29. CEP: 86270-000	

b) Características Socio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização (ou) Social (e) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence
2. Condição (ões) de posse e uso da terra: Arrendatário Rural
3. Atividades Principais: Agricultura
4. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim
5. Área do Estabelecimento: 1,00 ha

6. Composição do Valor Bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os 12 meses imediatamente anteriores à data do preenchimento do DAF): (em reais/ano)

## Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	2.500,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	2.500,00
Renda de Enquadramento:	R\$	2.500,00

## Renda fora do estabelecimento

Total Autêntica:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

## 7. Força de trabalho familiar:

- 7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento: 2
- 7.2. Número de empregados permanentes contratados: 0
- 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

## II - Informações Complementares

1. Imóveis Rurais: 1. Nº do Imóvel explorado: 1
2. Denominação do Imóvel: Sítio Forquilha
3. Localização do imóvel: Água do Tigre - Nova Santa Bárbara
4. Área do estabelecimento: 1,00 hectares
5. É arrendatário do imóvel para café? Não
6. Nome ou razão social do proprietário: Anelise de Souza Santos
7. CPF/CNPJ do Proprietário: 050.631.279-08

## III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

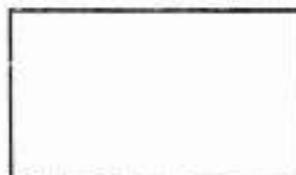
Declaro, sob os penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem a verdade.

Local: \_\_\_\_\_ Data: 11/11/2010

Assinatura: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_ Data: 11/11/2010

Assinatura: \_\_\_\_\_



Polegar direito 1



Polegar direito 2

## IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B, Grupo Final B.

Instituição: CPNU 75.133.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF: 863.302.820-00

Fernando César Machado

Emp. Agrícola

Crea 22877-0 7ª Região

CPF: 553.721.159-04

N. Sítio: 3000000

Local

30/05/10

Data

## ANEXO I - PROJETO DE VENDA

PDF Compressor Free Version

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
Mariana Mary Ruy			065 63789917		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
R. Lúcio Ferreira		Nova Santa Branca		86250-000	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
SP Nº 051053259401705180848		43. 991 86 9199			
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
Bicredi		0727		0100-10737622729	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
Pão caseiro					
Pão caseiro	K2	630	12,23	7 692,30	
Bolo caseiro	K				
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 1/2019					

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	CPF:	Assinatura do Fornecedor Individual
03/06/2019	065637899-17	Mariana Assis

**PDF Compressor Free Version** ANEXO V**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS**

Referente à Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019

**Fornecedor Individual:**

Eu Mariana Anap Ruy, portador (a) do RG: 10.193634-1, CPF: 06563789812, residente e domiciliado na Rua Américo, nº. \_\_\_\_\_, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado de Pernambuco, CEP: 86250-000, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo (s) agricultor (es) familiar (es) relacionado (s) no projeto de venda.

Nova Santa Bárbara, aos 30 de maio de 2019.

Ass: Mariana Anap Ruy  
Nome: Mariana Anap Ruy  
RG: 10.193634-1

PDF Compressor Free Version





## ANEXO I - PROJETO DE VENDA

PDF Compressor Free Version

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019

## I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

## FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente <i>Olívia Nunes</i>		2. CPF <i>329.539.929-87</i>	
3. Endereço <i>Vila Rural Sol Abrantes</i>		4. Município/UF <i>Nova Santa Rita/RN</i>	
5. CEP <i>86.250.000</i>		6. Nº da DAP Física <i>032953992987230518111</i>	
7. DDD/Fone <i>991780225</i>		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco <i>Caixa Econômica</i>		10. Nº da Agência <i>0910</i>	
11. Nº da Conta Corrente <i>00045015-3</i>			

## II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
<i>Repolho</i>					
<i>Batata inglesa</i>					
<i>Alho</i>					
<i>Tomate</i>					
<i>Onion</i>					
<i>Zorra</i>					
<i>Alface</i>					
<i>Limão</i>					
<i>Pepino</i>					
<i>Banana</i>					
<i>Salsinha</i>					
<i>Alface Branca</i>					
<i>Alface Verde</i>					

OBS: \* Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 1/2019

**PDF Compressor Free Version**

0

0

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	CPF:	Assinatura do Fornecedor Individual
04/06/19	329.539.929.87	x <i>Olivia Nunes</i>

**PDF Compressor Free Version**

23/11/2022 \* 18:25:12

**PDF Compressor Free Version** ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

Referente à Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019

## Fornecedor Individual:

Olíviana Nunes, portador (a) do RG:  
1135.823, CPF: 329.539.929-87, residente e  
domiciliado na Vila Rural Sol Nascente, nº 832.2  
na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado de Pernambuco,  
CEP: 86.250.000, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos  
pelo (s) agricultor (es) familiar (es) relacionado (s) no projeto de venda.

Nova Santa Bárbara, aos 04 de junho de 2019.Ass: x Olíviana Nunes

Nome:

RG:

Handwritten signature or mark

Handwritten text, possibly a list or notes, including the word "Handwritten" and other illegible characters.

Handwritten text at the bottom of the page.

Small handwritten mark or signature at the bottom center.



## I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: Andrea dos Reis Bitencourt

1 CPF: 065.720.649-67	2 Nome: Andrea dos Reis Bitencourt
3 Sexo: Feminino	4 Nome da Mãe: Inni Soares dos Reis
5 Apellido: Bitencourt	6 Dt de Nasc.: 25/08/1975
7 RG: 8.815.317-0	8 UF de Emissão do RG: PR
9 NIS:	10 Naturalidade: Ivaporã - PR
11 Escolaridade: 1ª Grau completo	

2º Titular da DAP: Sebastião Bitencourt

17 CPF: 202.870.878-00	18 Nome: Sebastião Bitencourt
14 Sexo: Masculino	19 Nome da Mãe: Maria Lopes Bitencourt
16 Apellido: Tão Segonha	17 Dt de Nasc.: 08/02/1954
18 RG: 3.648.599-0	19 UF de Emissão do RG: PR
20 NIS: 00.000.00000-0	21 Naturalidade: São Jerônimo da Serra - PR
22 Escolaridade: 1ª Grau completo	

Dados da Família

23 Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4	24 Estado Civil: Casado
25 Regime do Casamento: Convênio parcial de bens	26 Local de Residência: Estabelecimento rural
27 Endereço: Sítio São Jerônimo	28 Município: São Jerônimo da Serra - PR
Nº s/nº	Bairro: Água do Tigre
29 CEP: 86270000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1 Organização(ões) Social(is) a(a) qual(is) pertença: Não Pertence	2 Condição(ões) de posse e uso da terra: Propriedade Rural
3 Atividades Principais: Agricultura	4 Área do Estabelecimento: 33,88 ha
5 Área maior ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	

6 Composição do Valor Bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): em R\$ (mil)

Renda do estabelecimento			Renda fora do estabelecimento		
Agropecuária Familiar:	R\$	25.000,00	Total Autorizada:	R\$	17.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00	Desconto:	R\$	10.000,00
Total:	R\$	25.000,00	Total com desconto:	R\$	7.000,00
Renda do Enquadramento:	R\$	32.000,00	% da Renda do Estabelecimento:		75,75

7 Força de trabalho familiar:

7.1 Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:

7.2 Número de empregados permanentes e contratados:

7.3 Há permanência de força de trabalho familiar?  Sim

## II - Informações Complementares

Imóvel Rural:	1 Nº de imóveis explorados: 1	4 Área do estabelecimento: 33,88 hectares
Sobre o imóvel principal:	2 Denominação do imóvel: Sítio São Jerônimo	5 É proprietário do imóvel principal? Sim
	3 Localização do imóvel: Água do Tigre - São Jerônimo da Serra	6 Nome ou razão social do proprietário: Andrea dos Reis Bitencourt
		7 CPF/CNPJ do Proprietário: 065.720.649-67

## III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que as dados acima correspondem à verdade.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



Polegar direito 1



Polegar direito 2

## IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instrução: CPNJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

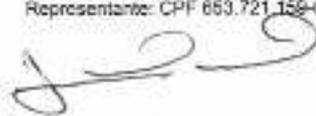
Representante: CPF 663.721.158-04

N. 672 Barzani

Local

04, 06, 24

Data



Assinatura



III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	CPF:	Assinatura do Fornecedor Individual
06-06/2011	065.228.649-67	André do Reis Bittencourt

**PDF Compressor Free Version** ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

Referente à Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019

## Fornecedor Individual:

Andréa dos Reis Bittencourt, portador (a) do RG: 8.815.317-0, CPF: 065.228.649-67, residente e domiciliado na Sítio São Francisco (água do tigre), n.º \_\_\_\_\_, na cidade de São Francisco de Sales, Estado de PR, CEP: 86.270-000. DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo (s) agricultor (es) familiar (es) relacionado (s) no projeto de venda.

Nova Santa Bárbara, aos 24 de maio de 2019.

Ass: Andréa dos Reis Bittencourt  
Nome: Andréa dos Reis Bittencourt  
RG: 8.815.317-0

PDF Compressor Free Version

20/08/1976

SILVANA SILVA DOS SANTOS MENDES

053.797.919-05

**CPF**

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal



**I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar**

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: Silvana Silveira dos Santos Mendes

1. CPF: 053.797.919-05	2. Nome: Silvana Silveira dos Santos Mendes
3. Sexo: Feminino	4. Nome da Mãe: Maria da Silva dos Santos
5. Apêlido:	6. Dt. de Nas.: 20/09/1976
7. RG: 8.130.161-1	8. UF de Emissão do RG: PR
9. NIS:	10. Nacionalidade: Aracá - PR
11. Escolaridade: 2º Grau completo	

2º Titular da DAP: Jaili Mendes

12. CPF: 780.410.269-72	13. Nome: Jaili Mendes
14. Sexo: Masculino	15. Nome da Mãe: Carmen Victório Mendes
16. Apêlido:	17. Dt. de Nas.: 12/10/1970
18. RG: 5.374.035-1	19. UF de Emissão do RG: PR
20. NIS: 00.000.00000-0	21. Nacionalidade: Alameda do Sul - PR
22. Escolaridade: 1º Grau completo	

**Dados da Família**

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento rural: 3	24. Estado Civil: Casado
25. Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens	26. Local de Residência: Estabelecimento rural
27. Endereço: Sítio São José	28. Município: Nova Santa Bárbara - PR
Mº S/N:	29. Bairro: Água do Fumeiro
29. CEP: 85250-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

- 1. Organização (Seu Social) (e) a) (e) qual (e) natureza: Cooperativa
- 2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Arrendatário/a Rural
- 3. Atividades Principais: Agricultura
- 4. Área do Estabelecimento: 3,00 ha
- 5. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considere os últimos doze meses, a contar da data de preenchimento da DAP): R\$ 125.000,00

**Renda do estabelecimento**

Agropecuária Estimada:	R\$	125.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
<b>Total:</b>	<b>R\$</b>	<b>125.000,00</b>
Renda do Enquadramento:	R\$	125.000,00

**Renda fora do estabelecimento**

Total Ausência:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
<b>Total com desconto:</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7. Força de trabalho familiar:

- 7.1. Número de membros da unidade familiar o agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:
- 7.2. Número de empregados permanentes contratados:
- 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

**II - Informações Complementares**

- 1. Nº de imóveis explorados: 1
- 2. Denominação do imóvel: Sítio São José
- 3. Localização do imóvel: Água do Fumeiro
- 4. Área do estabelecimento: 3,00 hectares
- 5. É proprietário do imóvel principal? Não
- 6. Nome ou razão social do proprietário: José Francisco dos Santos
- 7. CPF/CNPJ do Proprietário: 565.810.409-53

**III - Declaração do(a) Beneficiário(a)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 290 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: N. São Bárbara Data: 01/06/19

Assinatura: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: Silvana J. S. Mendes



Polegar direito 1



Polegar direito 2

**IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD**

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V - Grupo Final V.

Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF 653.721.159-04

Local: N. São Bárbara Data: 01/06/19

Fernando César Machado  
 Assinatura  
 CPF: 653.721.159-04



PDF Compressor Free Version

## III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	CPF:	Assinatura do Fornecedor Individual
07/06/2019	053 797 919 05	<i>Juliana S. S. Mendes.</i>

**PDF Compressor Free Version** ANEXO V**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS**

Referente à Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019

**Fornecedor Individual:**

Jilrona S. S. Mendes, portador (a) do RG:  
8 130 161 1, CPF: 053 797 919 05, residente e  
domiciliado na Rua São José - Água do Fumeiro, nº. —  
na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado de P.R  
CEP: 86250-000. DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos  
pelo (s) agricultor (es) familiar (es) relacionado (s) no projeto de venda.

Nova Santa Bárbara, aos 06 de Junho de 2019.

Ass: Jilrona S. S. Mendes  
Nome:  
RG:

VALIA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

108

GERALDO VENANCIO VITORIO

MANOEL VENANCIO VITORIO

TEREZA PEDRO CARVALHO

HABILIDADE

ESP. DE MINAS GERAIS

DCC ORIGEM: LONARCA=500 J DA SERRA/PB, STA C DO PAV. 1, C.M.S 1298, L1000-03, P.O. 4000000

363.209.009-82

12/05/1951

DATA DE NASCIMENTO

4.495.664-0

20/11/1985

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GERALDO VENANCIO VITORIO

MANOEL VENANCIO VITORIO

TEREZA PEDRO CARVALHO

ESP. DE MINAS GERAIS

DCC ORIGEM: LONARCA=500 J DA SERRA/PB, STA C DO PAV. 1, C.M.S 1298, L1000-03, P.O. 4000000

363.209.009-82

12/05/1951

DATA DE NASCIMENTO

4.495.664-0

20/11/1985

Assinatura: *[Handwritten Signature]*



**I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar**

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular do DAP: Geraldo Venancio Vitorio

1.CPF: 365.209.009-82	2.Nome: Geraldo Venancio Vitorio
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: Teresza Pedro Carvalho
5.Apelido:	6.Dt de Nasc: 12/05/1951
7.RG: 4.485.664-0	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: União de Minas - MG
11.Excategorização: 1º Grau incompleto	

2º Titular do DAP: Elienor de Oliveira Vitorio

12.CPF: 056.393.738-48	13.Nome: Elienor de Oliveira Vitorio
14.Sexo: Feminina	15.Nome da Mãe: Isolina Queiroz de Oliveira
16.Apelido:	17.Dt de Nasc: 19/10/1989
18.RG: 9.125.308-9	19.UF de Emissão do RG: PR
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Curitiba - PR
22.Excategorização: 1º Grau incompleto	

**Dados da Família**

23.Nº de pessoas da família residente no estabelecimento: 3	24.Situação Civil: Casado
25.Regime do Casamento: Comunhão parcial de bens	25.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: Vila Rural Sol Nascente	28.Município: Nova Santa Bárbara - PR
Nº s/n:	Bairro: Água do Poço
28.CEP: 86260-000	

**b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar**

1.Organização(ões) Social(is) a(s) que(is) pertença: Associação	2.Categoria(ões) de posse e uso da terra: Proprietário Rural
3.Atividades Principais: Agricultura	
5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	4.Área do Estabelecimento: 0,50 ha

6.Composição do Valor Bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considere os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento do DAP): em R\$ mil e cent

Renda do estabelecimento			Renda fora do estabelecimento		
Agropecuária Estimada:	R\$	6.000,00	Total Autorizada:	R\$	0,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00	Desconto:	R\$	0,00
Total:	R\$	6.000,00	Total com desconto:	R\$	0,00
Renda do Enquadramento:	R\$	6.000,00	% da Renda do Estabelecimento:		100,00

**7.Força de trabalho familiar:**

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência do força de trabalho familiar?

**II - Informações Complementares**

Imóvel Rural:	1 Nº do imóvel explorado: 1	4.Área do estabelecimento: 0,50 hectares
Sobre o imóvel principal:	2 Denominação do imóvel: Vila Rural Sol Nascente	5.É proprietário do imóvel principal? Sim
	3 Localização do imóvel: Água do Poço	6.Nome ou razão social do proprietário: Geraldo Venancio Vitorio
		7.CPF/CNPJ do Proprietário: 365.209.009-82

**III - Declaração do(a) Beneficiário(a)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Polegar direito 1
Polegar direito 2

**IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD**

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ / 8.133.824/0001-27      Entidade emissora      Representante: CPF 653.721.158-04

  
 Assinatura

Local

Data

**PDF Compressor Free Version**

## ANEXO I - PROJETO DE VENDA

PDF Compressor Free Version

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
GERARDO VENANCIO VITORIO			365.209.009-87		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
VILA RURAL SOL NASCENTE		NOVA STA BARBARA		86260-200	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
ALFACE					
CEBOLINHA VERDE					
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 1/2019					

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
Nome	CNPJ	Município	
Endereço	Fone		
Nome do Representante Legal	CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:	CPF:	Assinatura do Fornecedor Individual	
07/06/19	365.205.509-82	<i>Cláudia de Souza Costa</i>	

PDF Compressor Free Version ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

Referente à Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019

## Fornecedor Individual:

GERALDO VENANCIO VITORIO, portador (a) do RG:  
4.495.664.0, CPF: 365.209.009-82, residente e  
domiciliado na VILA NUNAN SOL NASCENTE, nº. 511,  
na cidade de NOVA STA BARBARA, Estado de PR,  
CEP: 86250-000, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos  
pelo (s) agricultor (es) familiar (es) relacionado (s) no projeto de venda.

Nova Santa Bárbara, aos 07 de JUNHO de 2019.Ass: Geraldo Venancio Vitorio

Nome:

RG:

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA JUSTIÇA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
 PARANÁ

1521148458

REGISTRO NACIONAL

NOVA SANTA MARINHA, PR

23/08/2017

04363665353

22/08/2022

19/05/2008

JOSEFAS CARREIRO MOREIRA

GRACIA ALFREIDA MOREIRA

766 454 109-30

18/03/1972

329927-9

PR

ELISABETE APARECIDA MOREIRA

1521148458

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO NACIONAL

1521148458

REGISTRO NACIONAL

1521148458

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAF: Elizabeth Aparecida Moreira

1.CPF: 766.454.109-30	2.Nome: Elizabeth Aparecida Moreira
3.Sexo: Feminino	4.Nome da Mãe: Cássia Almeida Moreira
5.Apelido: Bela	6.Dt de Nasc.: 10/03/1972
7.RG: 6.269527-9	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: São Jerônimo da Serra - PR
11.Escolaridade: 1º Grau (incompleto)	

2º Titular da DAF:

12.CPF:	13.Nome:
14.Sexo:	15.Nome da Mãe:
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.:
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS:	21.Naturalidade:
22.Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 5	24.Estado Civil: Solteira
25.Regime do Casamento: Não se aplica	25.Local de Residência: Estabelecimento Rural
27.Endereço: Vila Rural, Sol Nascente	28.Município: Nova Santa Bárbara - PR
Nº. sh:	Bairro: Água do Pedreiro
29.CEP: 86250-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

- 1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence
- 2 Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietária Rural
- 3 Atividade Principal: Agricultura
- 4 Área do Estabelecimento: 0,50 ha
- 5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considere os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAF, nas c.u.m. em)

Renda do estabelecimento			Renda fora do estabelecimento		
Agropecuária Estimada:	R\$	13.000,00	Total Ausente:	R\$	0,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00	Desconto:	R\$	0,00
Total:	R\$	13.000,00	Total com desconto:	R\$	0,00
Renda de Enquadramento:	R\$	13.000,00	% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

- 7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades gerenciais de nível no estabelecimento: 2
- 7.2. Número de empregados permanentes contratados: 0
- 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

II - Informações Complementares

- 1 Imóvel Rural: 1 Nº de imóveis explorados: 1
- 2 Descrição do imóvel: Vila Rural Sol Nascente
- 3 Localização do imóvel: Água do Pedreiro
- 4 Área do estabelecimento: 0,50 hectares
- 5 É proprietário do imóvel principal? Sim
- 6 Nome ou razão social do proprietário: Elizabeth Aparecida Moreira
- 7 CPF/CNPJ do Proprietário: 766.454.109-30

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(a) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27 Entidade emissora Representante: CPF 653.721.159-04

**Fernando Cesar Machado**  
Eng. Agrônomo  
Crea 22877-DT Região  
CPF 553.721.159-04

N. 210 Sol Nascente Local OLIVEIRA Data

**PDF Compressor Free Version**



III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	CPF:	Assinatura do Fornecedor Individual
07/06/19	766484809-30	

**PDF Compressor Free Version** ANEXO V**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS**

Referente à Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019

**Fornecedor Individual:**

Elizabeth Aparecida Moura, portador (a) do RG: 5269527-9, CPF: 766654809-30, residente e domiciliado na Rua Amiral Saluscenti, nº: \_\_\_\_\_, na cidade de NOVA SANTA BARBARA, Estado de P.R., CEP: 86250-00. DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo (s) agricultor (es) familiar (es) relacionado (s) no projeto de venda.

Nova Santa Bárbara, aos 08 de Junho de 2019.

Ass: \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2****REF: CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019**

Ata de apresentação dos projetos de venda, em atendimento ao edital de Chamada Pública nº 1/2019, referente à Dispensa de Licitação Nº 15/2019, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013 e Resolução FNDE n.º 004/2015.

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, reuniram-se, em sessão pública, sob a presidência da Presidente da Sra. Mônica Maria Proença Martins da Conceição, RG nº 10.450.207-5 SSP/PR, e os membros os senhores Lindomar Rezende, RG nº 6.642.750-1 SSP/PR e Sra. Maria José Rezende, RG nº 9.170.714-4 SSP/PR SSP/PR, para proceder à apresentação dos projetos de vendas entregues pelos produtores rurais interessados na execução do objeto da Chamada Pública nº 1/2019, referente à Dispensa de Licitação Nº 15/2019, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015. Aberta a sessão a presidente informou que apresentaram projetos de vendas 11 (onze) produtores rurais, sendo eles: **JEFFERSON DAMIÃO DE SOUZA**, CPF nº 065.865.789-57, **DJANIRA SIQUEIRA DA SILVA**, CPF nº 022.378.399-48, **WALTER BUENO GABRIEL**, CPF nº 327.155.449-87, **CELIO APARECIDO AFONSO DA SILVA**, CPF nº 904.556.069-00, **SIMONI DOS SANTOS RODRIGUES**, CPF nº 043.202.889-71, **MARIANA ARAUJO RUY**, CPF nº 065.687.899-17, **OLIVEIRA NUNES**, CPF nº 329.539.929-87, **ANDRÉA DOS REIS BITTENCOURT**, CPF nº 065.228.649-67, **SILVANA SILVA DOS SANTOS MENDES**, CPF nº 053.797.919-05, **GERALDO VENANCIO VITORIO**, CPF nº 365.209.009-82 e **ELIZABETE APARECIDA MOREIRA**, CPF nº 766.454.109-30. Após a classificação dos produtores rurais, chegou-se aos seguintes valores: **JEFFERSON DAMIÃO DE SOUZA**, CPF nº 065.865.789-57, **RS 2.406,04** (dois mil, quatrocentos e seis reais e quatro centavos), **DJANIRA SIQUEIRA DA SILVA**, CPF nº 022.378.399-48, **RS 3.203,54** (três mil, duzentos e três reais e cinquenta e quatro centavos), **WALTER BUENO GABRIEL**, CPF nº 327.155.449-87, **RS 3.798,64** (três mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), **CELIO APARECIDO AFONSO DA SILVA**, CPF nº 904.556.069-00, **RS 3.203,54** (três mil, duzentos e três reais e cinquenta e quatro centavos), **SIMONI DOS SANTOS RODRIGUES**, CPF nº 043.202.889-71, **RS 3.203,54** (três mil, duzentos e três reais e cinquenta e quatro centavos), **MARIANA ARAUJO RUY**, CPF nº 065.687.899-17, **RS 2.406,04** (dois mil, quatrocentos e seis reais e quatro centavos), **OLIVEIRA NUNES**, CPF nº 329.539.929-87, **RS 9.510,45** (nove mil, quinhentos e dez reais e quarenta e cinco centavos), **ANDRÉA DOS REIS BITTENCOURT**, CPF nº 065.228.649-67, **RS 797,50** (setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), **SILVANA SILVA DOS SANTOS MENDES**, CPF nº 053.797.919-05, **RS 1.098,90** (um mil,



noventa e oito reais e noventa centavos), **GERALDO VENANCIO VITORIO**, CPF nº 365.209.009-82, **RS 264,00** (duzentos e sessenta e quatro reais) e **ELIZABETE APARECIDA MOREIRA**, CPF nº 766.454.109-30, **RS 2.406,04** (dois mil, quatrocentos e seis reais e quatro centavos), conforme relatório detalhado anexo. Não houve interessados em entregar o item doce de leite pastoso. O processo será encaminhado à Autoridade Superior para decidir sobre a sua Homologação. Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada, eu, Maria José Rezende, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação.

  
**Mônica Maria Proença Martins da Conceição**  
Presidente

  
**Lindomar Rezende**  
Membro

  
**Maria José Rezende**  
Membro



Eu, **SIMONE DOS SANTOS RODRIGUES**, inscrita no CPF nº 043.202.889-71, RG nº 6.717.727-4, demonstrei interesse em participar da Chamada Pública n.º 1/2019, para aquisição de gêneros alimentícios, apresentando proposta, venho pela presente requerer a desistência, tendo em vista que não conseguirei cumprir com o fornecimento dos produtos, por motivos particulares.

Nova Santa Bárbara, 12 de junho de 2019.

  
**Simone dos Santos Rodrigues**

CLASSIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019

Produto	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total	Marca	Valor	Valor Total	Valor	Valor Total	Valor	Valor Total	Valor	Valor Total	Valor	Valor Total	Valor	Valor Total	Valor	Valor Total	
Alface	Kg	40	05	1,90		Water				Objeto		Garça		5	20	35	30,00	35	1,90	1,90
Alho	Kg	40	15	17,00						Objeto				5	30	35	27,00	35	17,00	17,00
Almôndega	Kg	40	05	1,90						Objeto				5	40	35	20,00	35	1,90	1,90
Almeirão	Kg	40	05	1,90						Objeto				5	30	35	21,00	35	1,90	1,90
Almôndega	Kg	40	25	10,00	União					Objeto				5	6000007	35	20,00	35	10,00	10,00
Amendoim	Kg	05	05	2,47						Objeto				5	10	35	35,00	35	2,47	2,47
Arroz	Kg	25	05	6,00						Objeto				5	25	35	40,00	35	6,00	6,00
Arroz	Kg	22	05	1,85		Water				Objeto		Garça		5	6000007	35	40,00	35	1,85	1,85
Arroz	Kg	40	15	10,00	Arroz	Garça	Water	Colo	Milena					5	40	35	35,00	35	10,00	10,00
Arroz	Kg	40	15	11,00										5	40	35	35,00	35	11,00	11,00
Arroz	Kg	40	15	1,00						Objeto				5	40	35	35,00	35	1,00	1,00
Arroz	Kg	40	15	1,25						Objeto				5	40	35	35,00	35	1,25	1,25
Arroz	Kg	40	15	12,21	Arroz	União				Objeto		Colo	Milena				35,00	35	12,21	12,21
Arroz	Kg	40	15	1,00						Objeto				5	40	35	35,00	35	1,00	1,00
Arroz	Kg	40	15	1,00						Objeto				5	40	35	35,00	35	1,00	1,00
Arroz	Kg	40	15	1,00						Objeto				5	40	35	35,00	35	1,00	1,00
Arroz	Kg	40	15	1,00						Objeto				5	40	35	35,00	35	1,00	1,00
Arroz	Kg	40	15	1,00						Objeto				5	40	35	35,00	35	1,00	1,00
Arroz	Kg	40	15	1,00						Objeto				5	40	35	35,00	35	1,00	1,00
Arroz	Kg	40	15	1,00						Objeto				5	40	35	35,00	35	1,00	1,00
Arroz	Kg	40	15	1,00						Objeto				5	40	35	35,00	35	1,00	1,00
Arroz	Kg	40	15	1,00						Objeto				5	40	35	35,00	35	1,00	1,00
Arroz	Kg	40	15	1,00						Objeto				5	40	35	35,00	35	1,00	1,00
Arroz	Kg	40	15	1,00						Objeto				5	40	35	35,00	35	1,00	1,00
Arroz	Kg	40	15	1,00						Objeto				5	40	35	35,00	35	1,00	1,00
Arroz	Kg	40	15	1,00						Objeto				5	40	35	35,00	35	1,00	1,00
Arroz	Kg	40	15	1,00						Objeto				5	40	35	35,00	35	1,00	1,00
Arroz	Kg	40	15	1,00						Objeto				5	40	35	35,00	35	1,00	1,00
Arroz	Kg	40	15	1,00						Objeto				5	40	35	35,00	35	1,00	1,00
Arroz	Kg	40	15	1,00						Objeto				5	40	35	35,00	35	1,00	1,00
Arroz	Kg	40	15	1,00						Objeto				5	40	35	35,00	35	1,00	1,00
Arroz	Kg	40	15	1,00						Objeto				5	40	35	35,00	35	1,00	1,00
Arroz	Kg	40	15	1,00						Objeto				5	40	35	35,00	35	1,00	1,00
Arroz	Kg	40	15	1,00						Objeto				5	40	35	35,00	35	1,00	1,00
Arroz	Kg	40	15	1,00						Objeto				5	40	35	35,00	35	1,00	1,00
Arroz	Kg	40	15	1,00						Objeto				5	40	35	35,00	35	1,00	1,00
Arroz	Kg	40	15	1,00						Objeto				5	40	35	35,00	35	1,00	1,00
Arroz	Kg	40	15	1,00						Objeto				5	40	35	35,00	35	1,00	1,00
Arroz	Kg	40	15	1,00						Objeto				5	40	35	35,00	35	1,00	1,00
Arroz	Kg	40	15	1,00						Objeto				5	40	35	35,00	35	1,00	1,00
Arroz	Kg	40	15	1,00						Objeto				5	40	35	35,00	35	1,00	1,00
Arroz	Kg	40	15	1,00						Objeto				5	40	35	35,00	35	1,00	1,00
Arroz	Kg	40	15	1,00						Objeto				5	40	35	35,00	35	1,00	1,00
Arroz	Kg	40	15	1,00						Objeto				5	40	35	35,00	35	1,00	1,00
Arroz	Kg	40	15	1,00						Objeto				5	40	35	35,00	35	1,00	1,00
Arroz	Kg	40	15	1,00						Objeto				5	40	35	35,00	35	1,00	1,00
Arroz	Kg	40	15	1,00						Objeto				5	40	35	35,00	35	1,00	1,00
Arroz	Kg	40	15	1,00						Objeto				5	40	35	35,00	35	1,00	1,00
Arroz	Kg	40	15	1,00						Objeto				5	40	35	35,00	35	1,00	1,00
Arroz	Kg	40	15	1,00						Objeto				5	40	35	35,00	35	1,00	1,00
Arroz	Kg	40	15	1,00						Objeto				5	40	35	35,00	35	1,00	1,00
Arroz	Kg	40	15	1,00						Objeto				5	40	35	35,00	35	1,00	1,00
Arroz	Kg	40	15	1,00						Objeto				5	40	35	35,00	35	1,00	1,00
Arroz	Kg	40	15	1,00						Objeto				5	40	35	35,00	35	1,00	1,00
Arroz	Kg	40	15	1,00						Objeto				5	40	35	35,00	35	1,00	1,00
Arroz	Kg	40	15	1,00						Objeto				5	40	35	35,00	35	1,00	1,00
Arroz	Kg	40	15	1,00						Objeto				5	40	35	35,00	35	1,00	1,00
Arroz	Kg	40	15	1,00						Objeto				5	40	35	35,00	35	1,00	1,00
Arroz	Kg	40	15	1,00						Objeto				5	40	35	35,00	35	1,00	1,00
Arroz	Kg	40	15	1,00						Objeto				5	40	35	35,00	35	1,00	1,00
Arroz	Kg	40	15	1,00						Objeto				5	40	35	35,00	35	1,00	1,00
Arroz	Kg	40	15	1,00						Objeto				5	40	35	35,00	35	1,00	1,00
Arroz	Kg	40	15	1,00						Objeto				5	40	35	35,00	35	1,00	1,00
Arroz	Kg	40	15	1,00						Objeto				5	40	35	35,00	35	1,00	1,00
Arroz	Kg	40	15	1,00						Objeto				5	40	35	35,00	35	1,00	1,00
Arroz	Kg	40	15	1,00						Objeto				5	40	35	35,00	35	1,00	1,00
Arroz	Kg	40	15	1,00						Objeto				5	40	35	35,00	35	1,00	1,00
Arroz	Kg	40	15	1,00						Objeto				5	40	35	35,00	35	1,00	1,00
Arroz	Kg	40	15	1,00						Objeto				5	40	35	35,00	35	1,00	1,00
Arroz	Kg	40	15	1,00						Objeto				5	40	35	35,00	35	1,00	1,00
Arroz	Kg	40	15	1,00						Objeto				5	40	35	35,00	35	1,00	1,00
Arroz	Kg	40	15	1,00						Objeto				5	40	35	35,00	35	1,00	1,00
Arroz	Kg	40	15	1,00						Objeto				5	40	35	35,00	35	1,00	1,00
Arroz	Kg	40	15	1,00						Objeto				5	40	35	35,00	35	1,00	1,00
Arroz	Kg	40	15	1,00						Objeto				5	40	35	35,00	35	1,00	1,00
Arroz	Kg	40	15	1,00						Objeto				5	40	35	35,00	35	1,00	1,00
Arroz	Kg	40	15	1,00																

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019**

**Dispensa de Licitação nº 15/2019**

**Processo Administrativo nº 38/2019**

De: **Comissão de Licitação**

Para: **Departamento Jurídico**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, comunica que no dia 10 de junho de 2019, às 14 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, em sessão pública, para proceder à apresentação dos projetos de vendas entregues pelos produtores rurais interessados na execução do objeto da **Chamada Pública nº 1/2019**, referente à Dispensa de Licitação Nº 15/2019, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015. Apresentaram projetos de vendas 11 (onze) produtores rurais. Após a classificação dos produtores rurais, chegou-se aos seguintes valores: **JEFFERSON DAMIÃO DE SOUZA**, CPF nº 065.865.789-57, **R\$ 2.807,05** (dois mil, oitocentos e sete reais e cinco centavos), **DJANIRA SIQUEIRA DA SILVA**, CPF nº 022.378.399-48, **R\$ 3.870,38** (três mil, oitocentos e setenta reais e trinta e oito centavos), **WALTER BUENO GABRIEL**, CPF nº 327.155.449-87, **R\$ 4.016,50** (quatro mil, dezesseis reais e cinquenta centavos), **CELIO APARECIDO AFONSO DA SILVA**, CPF nº 904.556.069-00, **R\$ 3.870,38** (três mil, oito centavos e setenta reais e trinta e oito centavos), **MARIANA ARAUJO RUY**, CPF nº 065.687.899-17, **R\$ 2.807,05** (dois mil, oitocentos e sete reais e cinco centavos), **OLIVEIRA NUNES**, CPF nº 329.539.929-87, **R\$ 9.510,45** (nove mil, quinhentos e dez reais e quarenta e cinco centavos), **ANDRÉA DOS REIS BITTENCOURT**, CPF nº 065.228.649-67, **R\$ 1.063,33** (um mil, sessenta e três reais e trinta e três centavos), **SILVANA SILVA DOS SANTOS MENDES**, CPF nº 053.797.919-05, **R\$ 1.282,05** (um mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinco centavos), **GERALDO VENANCIO VITORIO**, CPF nº 365.209.009-82, **R\$ 264,00** (duzentos e sessenta e quatro reais) e **ELIZABETE APARECIDA MOREIRA**,



REFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) e ELIZABETE APARECIDA MOREIRA, CPF nº 766.454.109-30, R\$ 2.807,05 (dois mil, oitocentos e sete reais e cinco centavos).

A produtora Rural Simoni dos Santos Rodrigues, apresentou desistência da proposta apresentada. Não houve interessados em entregar o item doce de leite pastoso.

Resolve-se encaminhar ao Departamento Jurídico para obter o parecer, e após enviar ao Sr. Prefeito, para que tome as medidas necessárias.

Nova Santa Bárbara, 12/06/2019.

**Mônica Maria Proença Martins da Conceição**

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 071/2019

**PDF Compressor Free Version**

Processo Administrativo nº 038/2019

Dispensa de Licitação nº 015/2019

Objeto: Chamada Pública nº 001/2019, para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

Origem: Setor de Licitações

**PARECER JURÍDICO nº 128/2019**

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 015/2019, o qual tem por objeto Chamada Pública nº 001/2019, para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

No caso em tela, o objeto seria a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, cuja legislação aplicada é a Lei federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e a Resolução do Conselho Deliberativo do FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e com alterações introduzidas pela Resolução 04, de 02 de abril de 2015.

A presente aquisição de gêneros alimentícios contemplados pelo PNAE, observou na fase preparatória do certame todos os requisitos estabelecidos na legislação, em especial o disposto na Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e a Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC, que regulamenta a utilização de gêneros alimentícios para aquisição de merenda escolar proveniente da agricultura familiar para rede municipal de ensino.

Saliente-se que as aquisições de gêneros alimentícios por meio de licitação dispensável é uma faculdade, não havendo nenhum óbice para que os gêneros alimentícios possam ser adquiridos por meio de regular processo licitatório, respeitando-se, claro, o percentual reservado à Agricultura Familiar e/ou ao Empreendedor Familiar, havendo já inclusive manifestação deste Setor jurídico no sentido de que o objeto em questão poderia ser adquirido mediante **Dispensa de Licitação por meio de CHAMAMENTO**

**PDF Compressor Free Version**

**PÚBLICO**, desde que para aquisição de gêneros alimentícios e desde que os preços fossem compatíveis com os vigentes no mercado local, inclusive, cumprindo-se todas as normas explicitadas para a matéria.

A minuta do edital e do futuro contrato, também passou pela prévia aprovação da procuradoria jurídica do Município.

O procedimento foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, e, o Edital da Chamada Pública nº001/2019, preencheu os requisitos legais, segundo o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, eis que cumpriu sua finalidade, qual seja: o de dar publicidade ao certame; identificar seu objeto, delimitando o universo das propostas; circunscrever o universo dos proponentes; estabelecer os critérios para análise e avaliação dos proponentes e propostas; regular os atos e termos processuais do certame.

Constou a devida justificativa da autoridade competente quanto à necessidade da contratação e definição do objeto do certame, foram juntadas as cotações de preço de cada um dos itens pretendidos, como forma de fixar o preço médio para a aquisição em tela.

Observa-se que na fase de julgamento a comissão verificou a aceitabilidade ou não do Projetos de vendas apresentados e, a seguir, estabeleceu a classificação dos mesmos, utilizando exclusivamente os critérios objetivos do edital.

O ato de abertura das propostas foi formal e público, pois o revestimento exteriorizador do ato administrativo constitui requisito vinculado e imprescindível à sua perfeição, caso contrário o ato é nulo.

No total, 11 (onze) produtores rurais apresentaram projetos de vendas, sendo após realizada a classificação e especificação dos valores a cada um dos produtores rurais.

Houve juntada de desistência por parte da produtora rural Simoni dos Santos Rodrigues. Ainda, anotou-se que não houve interesse por parte de nenhum outro produtor na entrega do Item Doce de Leite pastoso.

**PDF Compressor Free Version**

Tendo vindo da forma descrita acima, instruído o processo para análise final desta procuradoria jurídica.

Saliente-se apenas a necessidade de verificação de cumprimento de todas as fases que envolvem a presente compra direta dos produtos da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme demonstrativo em anexo.

Assim, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, estando o processo devidamente instruído, não se observa ilegalidade ou irregularidade no procedimento, estando apto para encaminhamento a autoridade superior para continuidade da contratação pretendida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital convocatório, com seus anexos, nos termos da Legislação vigente.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 27 de junho de 2019.

  
**Carmen Cortez Wilcken**  
Procuradoria Jurídica

# PASSO A PASSO

Compra direta dos produtos da agricultura familiar para  
alimentação escolar

1	Orçamento
2	Articulação entre os atores sociais
3	Cardápio
4	Pesquisa de preço
5	Chamada pública
6	Elaboração do projeto de venda
7	Recebimento e seleção dos projetos de venda
8	Amostra para controle de qualidade
9	Contrato de compra
10	Termo de recebimento e pagamento dos agricultores



PDF Compressor Free Version



REFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr.

**ERIC KONDO**

Prefeito Municipal

Diante do Parecer do Departamento Jurídico, encaminhamos a Vossa Excelência o Processo de Licitação na modalidade "**CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019, referente à Dispensa de Licitação nº 15/2019**", para que se manifeste sobre à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório.

Nova Santa Bárbara, 28/06/2019.

**Mônica Maria Proença Martins da Conceição**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 071/2019



REFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

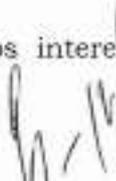
ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019

### Dispensa de Licitação nº 15/2019 - Processo Administrativo nº 38/2019

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento de **CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015, a favor dos seguintes produtores rurais: **JEFFERSON DAMIÃO DE SOUZA**, CPF nº 065.865.789-57, num valor de **R\$ 2.807,05** (dois mil, oitocentos e sete reais e cinco centavos), **DJANIRA SIQUEIRA DA SILVA**, CPF nº 022.378.399-48, num valor de **R\$ 3.870,38** (três mil, oitocentos e setenta reais e trinta e oito centavos), **WALTER BUENO GABRIEL**, CPF nº 327.155.449-87, num valor de **R\$ 4.016,50** (quatro mil, dezesseis reais e cinquenta centavos), **CELIO APARECIDO AFONSO DA SILVA**, CPF nº 904.556.069-00, num valor de **R\$ 3.870,38** (três mil, oito centavos e setenta reais e trinta e oito centavos), **MARIANA ARAUJO RUY**, CPF nº 065.687.899-17, num valor de **R\$ 2.807,05** (dois mil, oitocentos e sete reais e cinco centavos), **OLIVEIRA NUNES**, CPF nº 329.539.929-87, num valor de **R\$ 9.510,45** (nove mil, quinhentos e dez reais e quarenta e cinco centavos), **ANDRÉA DOS REIS BITTENCOURT**, CPF nº 065.228.649-67, num valor de **R\$ 1.063,33** (um mil, sessenta e três reais e trinta e três centavos), **SILVANA SILVA DOS SANTOS MENDES**, CPF nº 053.797.919-05, num valor de **R\$ 1.282,05** (um mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinco centavos), **GERALDO VENANCIO VITORIO**, CPF nº 365.209.009-82, num valor de **R\$ 264,00** (duzentos e sessenta e quatro reais) e **ELIZABETE APARECIDA MOREIRA**, CPF nº 766.454.109-30, num valor de **R\$ 2.807,05** (dois mil, oitocentos e sete reais e cinco centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

  
**Eric Kondo**

Prefeito Municipal



de  
reira

# Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

ASTIÃO DA  
IPITALARES  
do portá  
tais e ofer  
Sols) mes  
IPR.

18

Se refere o  
de seladora  
CIRURGICA  
Marginal  
sina/Paraná,  
agult:

0 24.4.2019

R\$ 100,00

19

endo-se em  
ria Jurídica,  
CIRURGICA  
Marginal  
sina/Paraná,  
tiação. 580

enta e nove

ESCRITA  
ma pública  
o Unificado  
tando que e

o TOTAL	
(R\$)	

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2019**

REF: Dispensa de Licitação n.º 20/2019  
 PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.581.060/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA, inscrita no CNPJ sob nº 78.824.202/0001-00, com sede na Rua Alagoas, 2050 - CEP: 86020360 - Bairro: Centro, Londrina/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de concurso público para preenchimento de vagas de professor de língua inglesa e professor 1ª e 2ª padrão.

VALOR: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data de assinatura, ou seja, até 23/12/2019.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura, ou seja, até 24/10/2019.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cordeiro Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 27/06/2019.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2019**

Dispensa de Licitação n.º 13/2019 - Processo Administrativo nº 36/2019

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezanove (2019), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento de CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2019, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme Art. 14 da Lei nº 11.041/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015, a favor dos seguintes produtores rurais: JEFFERSON DAMIÃO DE SOUZA, CPF nº 065.865.729-57, num valor de R\$ 2.807,05 (dois mil, oitocentos e sete reais e cinco centavos), DJANIRA SIQUEIRA DA SILVA, CPF nº 022.378.399-48, num valor de R\$ 3.870,38 (três mil, oitocentos e setenta reais e trinta e oito centavos), WALTER BUENO GABRIEL, CPF nº 327.155.449-87, num valor de R\$ 4.016,20 (quatro mil, dezesseis reais e cinquenta centavos), CELIO APARECIDO AFONSO DA SILVA, CPF nº 904.556.069-00, num valor de R\$ 3.870,38 (três mil, oito centavos e setenta reais e trinta e oito centavos), MARIANA ARAUJO RUY, CPF nº 065.687.899-17, num valor de R\$ 2.807,05 (dois mil, oitocentos e sete reais e cinco centavos), OLIVEIRA NUNES, CPF nº 329.539.929-87, num valor de R\$ 0.510,45 (meio mil, quinhentos e dez reais e quarenta e cinco centavos), ANDRÉA DOS REIS BITTENCOURT, CPF nº 065.228.649-67, num valor de R\$ 1.063,33 (um mil, sessenta e três reais e trinta e três centavos), SILVANA SILVA DOS SANTOS MENDES, CPF nº 053.797.919-05, num valor de R\$ 1.252,05 (um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos), GERALDO VENANCIO VITORIO, CPF nº 365.209.008-62, num valor de R\$ 204,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) e ELIZABETE APARECIDA MOREIRA, CPF nº 796.454.109-30, num valor de R\$ 2.807,05 (dois mil, oitocentos e sete reais e cinco centavos), para que a adjudicação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.  
 Eric Kondo - Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019 - SRP**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezanove (2019), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento de Licitação Pregão Eletrônico nº 22/2019, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente, materiais esportivos, materiais para artesanato, brinquedos, artigos natalinos, carne, massa, farinha e outros, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: ANDRE LUGLIO DOS SANTOS, CNPJ nº 14.766.100/0001-38, num valor de R\$ 6.281,22 (seis mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos), BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA, CNPJ nº 20.510.831/0001-65, num valor de R\$ 4.172,40 (quatro mil, cento e setenta e dois reais e quarenta centavos), COMERCIO DE



REFEITURA MUNICIPAL

PDF Compressor Free Version

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**ORDEM DE CONTRATAÇÃO**

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação dos seguintes produtores rurais: **JEFFERSON DAMIÃO DE SOUZA**, CPF nº 065.865.789-57, num valor de **R\$ 2.807,05** (dois mil, oitocentos e sete reais e cinco centavos), **DJANIRA SIQUEIRA DA SILVA**, CPF nº 022.378.399-48, num valor de **R\$ 3.870,38** (três mil, oitocentos e setenta reais e trinta e oito centavos), **WALTER BUENO GABRIEL**, CPF nº 327.155.449-87, num valor de **R\$ 4.016,50** (quatro mil, dezesseis reais e cinquenta centavos), **CELIO APARECIDO AFONSO DA SILVA**, CPF nº 904.556.069-00, num valor de **R\$ 3.870,38** (três mil, oito centavos e setenta reais e trinta e oito centavos), **MARIANA ARAUJO RUY**, CPF nº 065.687.899-17, num valor de **R\$ 2.807,05** (dois mil, oitocentos e sete reais e cinco centavos), **OLIVEIRA NUNES**, CPF nº 329.539.929-87, num valor de **R\$ 9.510,45** (nove mil, quinhentos e dez reais e quarenta e cinco centavos), **ANDRÉA DOS REIS BITTENCOURT**, CPF nº 065.228.649-67, num valor de **R\$ 1.063,33** (um mil, sessenta e três reais e trinta e três centavos), **SILVANA SILVA DOS SANTOS MENDES**, CPF nº 053.797.919-05, num valor de **R\$ 1.282,05** (um mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinco centavos), **GERALDO VENANCIO VITORIO**, CPF nº 365.209.009-82, num valor de **R\$ 264,00** (duzentos e sessenta e quatro reais) e **ELIZABETE APARECIDA MOREIRA**, CPF nº 766.454.109-30, num valor de **R\$ 2.807,05** (dois mil, oitocentos e sete reais e cinco centavos). Tudo de conformidade com a presente Licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019**, referente à Dispensa de Licitação nº 9/2018.

Nova Santa Bárbara, 01/07/2019.

**Eric Kondo**

Prefeito Municipal

**PDF Compressor Free Version**



Contrato nº 24/2019

Referente à Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 018.008.959-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado o produtor rural **JEFFESON DAMIÃO DE SOUZA**, residente no Sítio São Jorge, SN - CEP: 86250000 - Bairro: Agua do José Maria, Nova Santa Bárbara/PR, inscrito no CPF nº 065.865.789-57, RG nº 12.736.681-0, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 1/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 1/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de **R\$ 2.807,05 (dois mil, oitocentos e sete reais e cinco centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS
-------



Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 0019 - Lote 001	19	6801	Cuca/ bolo		KG	83,3333	18,30	1.525,00
LOTE: 00113 - Lote 001	13	6805	Pão caseiro		KG	105,00	12,21	1.282,05
<b>TOTAL</b>								<b>2.807,05</b>

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1370	06.001.12.306.0200.2015	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2260	06.005.12.365.0290.2021	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



**PDF Compressor Free Version**

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 1/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e Resolução CD/FNDE n.º 004/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **20 de dezembro de 2019**.



PDF Compressor Free Version

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 01/07/2019.

**Eric Kondo**

Prefeito Municipal – Contratante

**Jefferson Damiano de Souza**

Contratado

**Máisa Vieira**

Nutricionista – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

**TESTEMUNHAS:**

1.

2.



Contrato nº 25/2019

Referente à Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 018.008.959-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado a produtora rural **DEJANIRA SIQUEIRA DA SILVA**, residente no Sítio São Jose - CEP: 86270000, São Jerônimo da Serra/PR, inscrita no CPF nº 022.378.399-48, RG nº 7.645.750-6, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 1/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 1/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da **CONTRATADA**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$ 3.870,38 (três mil, oitocentos e setenta reais e trinta e oito centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	5	6797	Bolacha caseira		KG	66,6667	15,95	1.063,33
LOTE: 001 - Lote 001	9	6801	Cuca/ bolo		KG	83,3333	18,30	1.525,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	6805	Pão caseiro		KG	105,00	12,21	1.282,05
<b>TOTAL</b>								<b>3.870,38</b>

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1370	06.001.12.306.0200.2015	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2260	06.005.12.365.0290.2021	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Acoitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



PDF Compressor Free Version

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da CONTRATADA, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 1/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e Resolução CD/FNDE n.º 004/2015, pela Lei n.º 8.686/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.



PDF Compressor Free Version

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **20 de dezembro de 2019**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 01/07/2019.

**Eric Kondo**

Prefeito Municipal – Contratante

**Dejanira Siqueira da Silva**

Contratada

**Maisa Vieira**

Nutricionista – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

**TESTEMUNHAS:**

1.

2.



Contrato nº 26/2019

Referente à Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 018.008.959-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado o produtor rural **WALTER BUENO GABRIEL**, residente na Vila Rural Sol Nascente - CEP: 86250000, Nova Santa Bárbara/PR, inscrito no CPF nº 327.155.449-87, RG nº 1.958.868-8, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 1/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 1/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de **R\$ 4.016,50, (quatro mil e dezesseis reais e cinquenta centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS
-------



Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	6793	Alface		PÉ	200,00	1,00	200,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	6800	Cebolinha verde		MÇ	10,6667	6,00	64,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	6801	Cuca/ bolo		KG	83,3333	18,30	1.525,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	6807	Repolho		DZ	50,00	30,00	1.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	6808	SALSINHA. Maço 600 gr		MÇ	20,00	6,00	120,00
LOTE: 001 - Lote 001	17	6809	Tomate		KG	150,00	4,05	607,50
<b>TOTAL</b>								<b>4.016,50</b>

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1370	06.001.12.306.0200.2015	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2260	06.005.12.365.0290.2021	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



PDF Compressor Free Version

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 1/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e Resolução CD/FNDE n.º 004/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

PDF Compressor Free Version

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **20 de dezembro de 2019**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 01/07/2019.

**Eric Kondo**

Prefeito Municipal – Contratante

**Walter Bueno Gabriel**  
Contratado

**Maisa Vieira**

Nutricionista – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



Contrato nº 27/2019

Referente à Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 018.008.959-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado o produtor rural **CELIO APARECIDO AFONSO DA SILVA**, residente no Sítio São Vicente, Zona Rural - CEP: 86270000 - Bairro: Água do Sapé, São Jerônimo da Serra/PR, inscrito no CPF nº 904.556.069-00, RG nº 55508909, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 1/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 1/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de **R\$ 3.870,38 (três mil, oitocentos e setenta reais e trinta e oito centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS



PDF Compressor Free Version

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	5	6797	Bolacha caseira		KG	66,6667	15,95	1.063,33
LOTE: 001 - Lote 001	9	6801	Cuca/ bolo		KG	83,3333	18,30	1.525,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	6805	Pão caseiro		KG	105,00	12,21	1.282,05
<b>TOTAL</b>								<b>3.870,38</b>

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1370	06.001.12.306.0200.2015	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2260	06.005.12.365.0290.2021	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

**PDF Compressor Free Version**

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaplicação do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 1/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e Resolução CD/FNDE n.º 004/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **20 de dezembro de 2019**.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

PDF Compressor Free Version

149

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

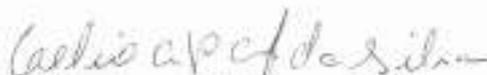
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 01/07/2019.



Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante



Cello Aparecido Afonso da Silva

Contratado

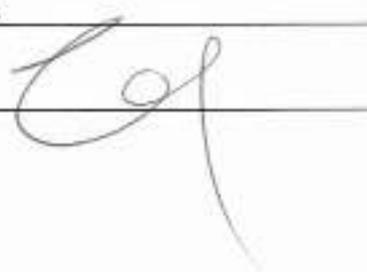


Malsa Vieira

Nutricionista – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

**TESTEMUNHAS:**

1. 

2. 



Contrato nº 28/2019

Referente à Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.581.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-8 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 018.008.959-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado a produtora rural **MARIANA ARAUJO RUY**, residente no Sítio Ferreira, SN - CEP: 86250000 - Bairro: Água do Tigre, Nova Santa Bárbara/PR, inscrito no CPF nº 065.687.899-17, RG nº 10.193.634-1, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 1/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 1/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de **R\$ 2.807,05 (dois mil, oitocentos e sete reais e cinco centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recabimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS
-------



PDF Compressor Free Version

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	9	6801	Cuca/ bolo		KG	83,3333	18,30	1.525,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	6805	Pão caseiro		KG	105,00	12,21	1.282,05
<b>TOTAL</b>								<b>2.807,05</b>

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1370	06.001.12.306.0200.2015	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2260	06.005.12.365.0290.2021	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



PDF Compressor Free Version

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 1/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e Resolução CD/FNDE n.º 004/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **20 de dezembro de 2019**.



PDF Compressor Free Version

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 01/07/2019.

**Eric Kondo**

Prefeito Municipal – Contratante

Mariana Ruy

**Mariana Araújo Ruy**

Contratada

**Maisa Vieira**

Nutricionista – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

**TESTEMUNHAS:**

1.

2.



Contrato nº 29/2019

Referente à Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 018.008.959-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado o produtor rural **OLIVEIRA NUNES**, residente na Vila Rural Sola Nascente, Q 03 L2 - CEP: 86250000 - Bairro: Vila Rural, Nova Santa Bárbara/PR, inscrito no CPF nº 329.539.929-87, RG nº 1.135.823, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 1/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 1/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de **R\$ 9.510,45 (nove mil, quinhentos e dez reais e quarenta e cinco centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS



Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	6793	Alface		PÉ	200,00	1,00	200,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	6794	Alho		KG	100,00	17,00	1.700,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	6795	Banana		KG	400,00	1,90	760,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	7099	Balata Inglesa		KG	750,00	2,80	2.100,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	6798	Cebola Branca		KG	120,00	2,47	296,40
LOTE: 001 - Lote 001	7	6800	Cebolinha verde		MÇ	10,6667	6,00	64,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	6799	Cenoura		KG	229,00	1,95	446,55
LOTE: 001 - Lote 001	11	6803	Laranja		KG	500,00	1,30	650,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	7101	Ovos		DZ	200,00	3,33	666,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	6806	Pepino		KG	400,00	1,00	400,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	6807	Repolho		DZ	50,00	30,00	1.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	6808	SALSINHA. Maço 600 gr		MÇ	20,00	6,00	120,00
LOTE: 001 - Lote 001	17	6809	Tomate		KG	150,00	4,05	607,50
<b>TOTAL</b>								<b>9.510,45</b>

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1370	06.001.12.306.0200.2015	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2260	06.005.12.365.0290.2021	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 1/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013 e Resolução CD/FNDE nº 004/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**PDF Compressor Free Version****CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **20 de dezembro de 2019**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 01/07/2019.

**Eric Kondo**

Prefeito Municipal – Contratante

**Oliveira Nunes**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1.   
2. 

Nutricionista – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

  
Maira Vieira



Contrato nº 30/2019

Referente à Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 018.008.959-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado a produtora rural **ANDREA DOS REIS BITTENCOURT**, residente no Sítio São Jerônimo - CEP: 86250000 - Bairro: Agua do Tigre, Nova Santa Bárbara/PR, inscrita no CPF nº 065.228.649-87, RG nº 8.815.317-0, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 1/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 1/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da **CONTRATADA**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$ 1.063,33 (um mil e sessenta e três reais e trinta e três centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS
-------



PDF Compressor Free Version

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 0015 - Lote 001		6797	Bolacha caseira		KG	66,6666	15,95	1.063,33
<b>TOTAL</b>								<b>1.063,33</b>

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1370	06.001.12.306.0200.2015	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2260	06.005.12.365.0290.2021	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;



PDF Compressor Free Version

- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da CONTRATADA, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 1/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e Resolução CD/FNDE n.º 004/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **20 de dezembro de 2019**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



PDF Compressor Free Version

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 01/07/2019.

**Eric Kondo**

Prefeito Municipal – Contratante

**Andrea dos Reis Bittencourt**

Contratada

**Maysa Vieira**

Nutricionista – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

TESTEMUNHAS:

1.

2.



Contrato nº 31/2019

Referente à Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 018.008.959-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado a produtora rural **SILVANA SILVA DOS SANTOS MENDES**, residente na Sitio São José - CEP: 26250000, Nova Santa Bárbara/PR, inscrito no CPF nº 053.797.919-05, RG nº 8.130.161-1, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 1/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 1/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de **R\$ 1.282,05 (um mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinco centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS
-------



PDF Compressor Free Version

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	13	6805	Pão caseiro		KG	105,00	12,21	1.282,05
<b>TOTAL</b>								<b>1.282,05</b>

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1370	06.001.12.306.0200.2015	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2280	06.005.12.365.0290.2021	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;



PDF Compressor Free Version

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 1/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e Resolução CD/FNDE n.º 004/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **20 de dezembro de 2019**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ  
PDF Compressor Free Version

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 01/07/2019.

Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante

Silvana Silva dos Santos Mendes

Contratada

Maisa Vieira

Nutricionista – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Contrato nº 32/2019

Referente à Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 018.008.959-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado o produtor rural **GERALDO VENANCIO VITORIO**, residente na Vila Rural Sol Nascente - CEP: 86250000 - Bairro: Vila Rural, Nova Santa Bárbara/PR, inscrito no CPF nº 365.209.009-82, RG nº 4.495.664-0, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 1/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 1/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	6793	Alface		PÉ	200,00	1,00	200,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	6800	Cebolinha verde		MÇ	10,6666	6,00	64,00



TOTAL	264,00
-------	--------

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1370	06.001.12.306.0200.2015	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2260	06.005.12.365.0290.2021	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

As cópias das Notas Fiscais da Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



PDF Compressor Free Version

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 1/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e Resolução CD/FNDE n.º 004/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 20 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 01/07/2019.

Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

170

PDF Compressor Free Version

*Geraldo Venâncio Vitorlo*  
Geraldo Venâncio Vitorlo

Contratado

*Maisa Vieira*  
Maisa Vieira

Nutricionista – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

TESTEMUNHAS:

1. *[Signature]* \_\_\_\_\_

2. *[Signature]* \_\_\_\_\_



Contrato nº 33/2019

Referente à Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 018.008.959-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado a produtora rural **ELIZABETE APARECIDA MOREIRA**, residente na Vila Rural Sol Nascente - CEP: 86250000 - Bairro: Vila Rural, Nova Santa Bárbara/PR, inscrita no CPF nº 766.454.109-30, RG nº 52695279, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 1/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 1/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de **R\$ 2.807,05 (dois mil, oitocentos e sete reais e cinco centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS
-------



PDF Compressor Free Version

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	9	6801	Cuca/ bolo		KG	83,3335	18,30	1.525,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	6805	Pão caseiro		KG	105,00	12,21	1.282,05
<b>TOTAL</b>								<b>2.807,05</b>

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1370	06.001.12.306.0200.2015	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2260	08.005.12.365.0290.2021	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



**PDF Compressor Free Version**

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 1/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e Resolução CD/FNDE n.º 004/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **20 de dezembro de 2019**.



PDF Compressor Free Version

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 01/07/2019.

**Eric Kondo**

Prefeito Municipal – Contratante

**Elizabete Aparecida Moreira**

Contratada

**Maisa Vieira**

Nutricionista – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato.

**TESTEMUNHAS:**

- 1.
- 2.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 24/2019**

175

REF.: Chamada Pública n° 1/2019, Dispensa de Licitação n° 15/2019

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e o produtor rural JEFFESON DAMIÃO DE SOUZA, residente no Sítio São Jorge, SN - CEP: 86250000 - Bairro: Água do José Maria, Nova Santa Bárbara/PR.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n° 26/2013 e Resolução FNDE n° 004/2015.

**VALOR:** R\$ 2.807,05 (dois mil, oitocentos e sete reais e cinco centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 173 (cento e setenta e três) dias, contados a partir da data de assinatura, ou seja, até 20/12/2019.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 01/07/2019.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 25/2019**

REF.: Chamada Pública n° 1/2019, Dispensa de Licitação n° 15/2019

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a produtora rural DEJANIRA SIQUEIRA DA SILVA, residente no Sítio São José - CEP: 86270000, São Jerônimo da Serra/PR.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n° 26/2013 e Resolução FNDE n° 004/2015.

**VALOR:** R\$ 3.870,38 (três mil, oitocentos e setenta reais e trinta e oito centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 173 (cento e setenta e três) dias, contados a partir da data de assinatura, ou seja, até 20/12/2019.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 01/07/2019.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 26/2019**

REF.: Chamada Pública n° 1/2019, Dispensa de Licitação n° 15/2019

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e o produtor rural WALTER BUENO GABRIEL, residente na Vila Rural Sol Nascente - CEP: 86250000, Nova Santa Bárbara/PR.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n° 26/2013 e Resolução FNDE n° 004/2015.

**VALOR:** R\$ 4.016,50 (quatro mil e dezesseis reais e cinquenta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 173 (cento e setenta e três) dias, contados a partir da data de assinatura, ou seja, até 20/12/2019.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 01/07/2019.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 27/2019**

REF.: Chamada Pública n° 1/2019, Dispensa de Licitação n° 15/2019

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e o produtor rural CELIO APARECIDO AFONSO DA SILVA, residente no Sítio São Vicente, Zona Rural - CEP: 86270000 - Bairro: Água do Sapé, São Jerônimo da Serra/PR.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n° 26/2013 e Resolução FNDE n° 004/2015.

**VALOR:** R\$ 3.870,38 (três mil, oitocentos e setenta reais e trinta e oito centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 173 (cento e setenta e três) dias, contados a partir da data de assinatura, ou seja, até 20/12/2019.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 01/07/2019.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2019**

176

REF.: Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a produtora rural MARIANA ARAUJO RUY, residente no Sítio Ferreira, SN - CEP: 26250000 - Bairro: Água do Tigre, Nova Santa Bárbara/PR.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.

**VALOR:** R\$ 2.807,05 (dois mil, oitocentos e sete reais e cinco centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 173 (cento e setenta e três) dias, contados a partir da data de assinatura, ou seja, até 20/12/2019.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 01/07/2019.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2019**

REF.: Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e o produtor rural OLIVEIRA NUNES, residente na Vila Rural Sola Nascente, Q 03 L2 - CEP: 86250000 - Bairro: Vila Rural, Nova Santa Bárbara/PR.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.

**VALOR:** R\$ 9.510,45 (nove mil, quinhentos e dez reais e quarenta e cinco centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 173 (cento e setenta e três) dias, contados a partir da data de assinatura, ou seja, até 20/12/2019.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 01/07/2019.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2019**

REF.: Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a produtora rural ANDREA DOS REIS BITTENCOURT, residente no Sítio São Jerônimo - CEP: 86250000 - Bairro: Água do Tigre, Nova Santa Bárbara/PR.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.

**VALOR:** R\$ 1.063,33 (um mil e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 173 (cento e setenta e três) dias, contados a partir da data de assinatura, ou seja, até 20/12/2019.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 01/07/2019.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2019**

REF.: Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a produtora rural SILVANA SILVA DOS SANTOS MENDES, residente na Sítio São José - CEP: 26250000, Nova Santa Bárbara/PR.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.

**VALOR:** R\$ 1.282,05 (um mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinco centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 173 (cento e setenta e três) dias, contados a partir da data de assinatura, ou seja, até 20/12/2019.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 01/07/2019.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 32/2019**

177

REF.: Chamada Pública n° 1/2019, Dispensa de Licitação n° 15/2019

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e o produtor rural GERALDO VENANCIO VITORIO, residente na Vila Rural Sol Nascente - CEP: 86250000 - Bairro: Vila Rural, Nova Santa Bárbara/PR.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n° 26/2013 e Resolução FNDE n° 004/2015.

**VALOR:** R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 173 (cento e setenta e três) dias, contados a partir da data de assinatura, ou seja, até 20/12/2019.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wicken, OAB/PR n° 22.932.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 01/07/2019.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 33/2019**

REF.: Chamada Pública n° 1/2019, Dispensa de Licitação n° 15/2019

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a produtora rural ELIZABETE APARECIDA MOREIRA, residente na Vila Rural Sol Nascente - CEP: 86250000 - Bairro: Vila Rural, Nova Santa Bárbara/PR.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n° 26/2013 e Resolução FNDE n° 004/2015.

**VALOR:** R\$ 2.807,05 (dois mil, oitocentos e sete reais e cinco centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 173 (cento e setenta e três) dias, contados a partir da data de assinatura, ou seja, até 20/12/2019.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wicken, OAB/PR n° 22.932.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 01/07/2019.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 52/2019 – PMNSB – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2019 – PMNSB**

**OBJETO –** Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente, materiais esportivos, materiais para artesanato, brinquedos, enfeites natalinos, cama, mesa, banho e outros.

**VALIDADE DA ATA:** De 01/07/2019 a 30/06/2020.

**BENEFICIÁRIA DA ATA:** ANDRE LUGLIO DOS SANTOS

CNPJ sob nº. 14.766.100/0001-38

Rua Jose Sebastião Lopes, 487 - CEP: 86240000 - Bairro: Centro, São Sebastião da Amoreira/PR

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wicken, OAB/PR n° 22.932.

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

Item	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 018 - Lote 018	1	5450	ARQUIVO AZ GRANDE Lombada estreita, Medindo aproximadamente 34,5 x 27,5 x 8 cm, com duas argola metal na contra capa, identificador em plástico	FRAMA A-Z	UN	5,00	8,50	42,50
LOTE: 038 - Lote 038	1	7536	BLOCO DE PAPEL 180g 320x230mm 7 cores, 3 estampas. Pacote com 36 fl.	ECOCORES 32X23	PCTE	15,00	37,42	561,30
LOTE: 065 - Lote 065	1	359	CADERNO DE DESENHO brochura 40 ou 48 fls. formato mínimo 275x200 mm.	FORONI BROCHURA	UN	290,00	1,70	478,00
LOTE: 077 - Lote 077	1	212	CALCULADORA - de mesa: 12 dígitos Memória independente, visor grande, solar, bateria.	YINS 12 DIG	UN	20,00	14,90	298,00
LOTE: 080	1	207	CARTOLINA AMERICANA, Tamanho 50x70 cm, Cor a definir.	VMP 50X70	UN	400,00	0,79	316,00
LOTE: 095	1	124	CDR - VIRGEM embalagem slim	ELGIN SLIM	UN	20,00	1,22	24,40
LOTE: 105 - Lote 105	1	156	COLA BRANCA BASTÃO. (20 g) Para uso em papéis, fotografias, e tecidos, lavável, não tóxico, composição de produtos a base de polímeros e glicerina ou éter de polycosídeos	LEO E LEO 210	UN	36,00	1,05	37,80
LOTE: 118	1	373	DVD-R virgem 8x1 x 4,7 GB4X embalagem slim	ELGIN SLIM	UN	15,00	1,99	29,85
LOTE: 120	1	7615	ENVELOPE 80G COMERCIAL 114x162, caixa com 50 un.	SCRITY 114X162	CX	57,00	3,90	222,30
LOTE: 123	1	51	ENVELOPE branco 176 x 250 - 80 g	FORONI 175X250	UN	410,00	0,21	86,10
LOTE: 143 - Lote 143	1	7617	ETIQUETA ADESIVA P/CODIFICAÇÃO 12MM, formato de círculo pct 210 UND, cores a definir	PIMACO TP12	PCTE	6,00	4,10	24,60
LOTE: 147	1	5530	EXTRATOR de grampo, em aço inoxidável, tipo espátula	CAVIA ESPATULA	UN	26,00	1,20	31,20
LOTE: 149 - Lote 149	1	7656	FECHO PRATICO ARAMADO dourado brilhante, 4mmx11cm, pacote com 100 unid	CROMUS METALICO	PCTE	12,00	3,27	39,24

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa  
Bárbara Prefeitura Municipal: 5095108000160 – AC SERASA  
Sua assinatura é garantida desde que visualizada através do  
site: <http://www.nsb.pr.gov.br/diariooficial/verificacao/verificacao.html>

**EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO**

Referência ao Contrato nº 14/2019.  
 REF.: Pregão Presencial nº 11/2019.  
 PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bitencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Eric Kondo, e a empresa TRANSPORT - SERVIÇOS ELETROMECANICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.482.916/0001-28, com sede na Rodovia BR 369, S/N KM 91 - CEP: 86300000 - Bairro: Vila Galileu, Cornéio Procopio/PR.  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de telas e portões na quadra coberta com vestiário da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker.  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorata 30 (trinta) dias, ou seja, até 25/07/2019.  
 SECRETARIA: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.  
 RECURSOS: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.  
 RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.  
 DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 01/07/2019.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2019**

REF.: Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019.  
 PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bitencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e o produtor rural JEFFERSON DAMIÃO DE SOUZA, residente no Sítio São Jorge, SN - CEP: 86250000 - Bairro: Agua do José Maria, Nova Santa Bárbara/PR.  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.347/2006 e Resolução FNDE nº 25/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.  
 VALOR: R\$ 2.507,05 (dois mil, oitocentos e sete reais e cinco centavos).  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 173 (cento e setenta e três) dias, contados a partir da data de assinatura, ou seja, até 20/12/2019.  
 SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.  
 RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.  
 RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.  
 DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 01/07/2019.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2019**

REF.: Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019.  
 PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bitencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a produtora rural DEIANIRA SIQUEIRA DA SILVA, residente no Sítio São José - CEP: 86270000, São Jerônimo da Serra/PR.  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.347/2006 e Resolução FNDE nº 25/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.  
 VALOR: R\$ 3.870,38 (três mil, oitocentos e setenta reais e trinta e oito centavos).  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 173 (cento e setenta e três) dias, contados a partir da data de assinatura, ou seja, até 20/12/2019.  
 SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.  
 RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.  
 RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.  
 DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 01/07/2019.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2019**

REF.: Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019.  
 PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bitencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e o produtor rural WALTER BUENO GABRIEL, residente na Vila Rural Sol Nascente - CEP: 86250000, Nova Santa Bárbara/PR.  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.347/2006 e Resolução FNDE nº 25/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.  
 VALOR: R\$ 4.016,50 (quatro mil e dezesseis reais e cinquenta centavos).  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 173 (cento e setenta e três) dias, contados a partir da data de assinatura, ou seja, até 20/12/2019.  
 SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.  
 RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.  
 RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.  
 DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 01/07/2019.

C. Procópio, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2019

## Prefeitura Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2019

REF.: Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019  
 PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.961.000/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e o produtor rural CELIO ARAUCIO AFONSO DA SILVA, residente no Sítio São Vicente, Zona Rural - CEP: 86270000 - Bairro: Água do Sapó, São Jerônimo da Serra/PR.  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 11 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.  
 VALOR: R\$ 3.870,38 (três mil, oitocentos e setenta e oito reais e oito centavos).  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 173 (cento e setenta e três) dias, contados a partir da data de assinatura, ou seja, até 20/12/2019.  
 SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.  
 RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.  
 RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.  
 DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 01/07/2019.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2019

REF.: Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019  
 PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.961.000/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a produtora rural MARIANA ARAUJO RUY, residente no Sítio Favelado, SN - CEP: 86250000 - Bairro: Água do Tigre, Nova Santa Bárbara/PR.  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 11 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.  
 VALOR: R\$ 2.807,05 (dois mil, oitocentos e sete reais e cinco centavos).  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 173 (cento e setenta e três) dias, contados a partir da data de assinatura, ou seja, até 20/12/2019.  
 SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.  
 RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.  
 RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.  
 DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 01/07/2019.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2019

REF.: Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019  
 PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.961.000/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e o produtor rural OLIVEIRA MUNES, residente na Vila Rural São Nazareno, QD 02 L2 - CEP: 86250000 - Bairro: Vila Rural, Nova Santa Bárbara/PR.  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 11 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.  
 VALOR: R\$ 9.510,45 (nove mil, quinhentos e dez reais e quinze e cinco centavos).  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 173 (cento e setenta e três) dias, contados a partir da data de assinatura, ou seja, até 20/12/2019.  
 SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.  
 RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.  
 RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.  
 DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 01/07/2019.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2019

REF.: Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019  
 PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.961.000/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a produtora rural ANDREA DOS REIS BITTENCOURT, residente no Sítio São Jerônimo - CEP: 86250000 - Bairro: Água do Tigre, Nova Santa Bárbara/PR.  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 11 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.  
 VALOR: R\$ 1.083,33 (um mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos).  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 173 (cento e setenta e três) dias, contados a partir da data de assinatura, ou seja, até 20/12/2019.  
 SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.  
 RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.  
 RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.  
 DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 01/07/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

PDF Compressor Free Version

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

180

Nova Santa Bárbara, 01/07/2019.

De: Setor de Licitações e Contratos

Para: Fiscal dos contratos nº 24-25-26-27-28-29-30-31-32-33/2019

Prezado Senhor,

Tem esta a finalidade de encaminhar a Vossa Senhoria, cópia dos contratos nº 24-25-26-27-28-29-30-31-32-33/2019, decorrente da Dispensa de Licitação nº 15/2019, cujo objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015**, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações

  
Maisa Vieira

Data: 02 07 / 2019

**PDF Compressor Free Version** CHEK LIST**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**Nº 35 / 2019

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Cotações de preços (no mínimo 3)	OK	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
8.	Parecer Jurídico	OK	
9.	Edital de autorização do Prefeito	OK	
10.	Publicação (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município).	OK	
11.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
12.	Contrato		
13.	Publicação do extrato do contrato (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município)		
14.	Encaminhado cópia contato ao fiscal		



**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019**

Aos 10 dias do mês de julho de 2019, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 15/2019, registrado em 14/05/2019, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 001 ao nº 182, que corresponde a este termo.

*Elaine Cristina Ludik dos Santos*  
Responsável pelo Setor de Licitações